



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br)

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 3829651/2018/PRESI/GABPRES/UCON/DAUD



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO (SP/MS)**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO**  
**EXERCÍCIO DE 2017**

**SÃO PAULO - SP**

**2018**

### LISTA DE ABREVIÇÕES E SIGLAS

ABNT	–	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACOM	–	Assessoria de Comunicação Social
ADPLAN	–	Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos – TCU
ADEG	–	Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica
AGES	–	Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação
ALIC	–	Assessoria de Licitações e Contratos
BI	–	Business Intelligence
CATRF3R	–	Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região
CADI-JUS	–	Sistema de Cadastro de Imóveis da Justiça Federal
CF	–	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CGER-3R	–	Comitê de Gestão Estratégica Regional da Justiça Federal da 3ª Região
CI	–	Controle Interno

## Região

CJF	-	Conselho da Justiça Federal
CNJ	-	Conselho Nacional de Justiça
COGETIC	-	Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação
COMIT	-	Comitê Multidisciplinar de Governança de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 3ª
CPP	-	Contribuições Previdenciárias Patronais
CPRB	-	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta
DDR	-	Disponibilidade por Destinação de Recursos
DFOR	-	Diretoria do Foro
DFORMS	-	Diretoria do Foro (MS)
DN	-	Decisão Normativa
DOC	-	Documento
DOFI	-	Divisão de Programação e Execução Financeira
GABPRES	-	Gabinete da Presidência do Tribunal
IN	-	Instrução Normativa
IGov-JF	-	Diagnóstico da Governança da Justiça Federal
JEF	-	Juizado Especial Federal
JF	-	Justiça Federal
JF3R	-	Justiça Federal da 3ª Região
JFMS	-	Justiça Federal de Primeiro Grau de Mato Grosso do Sul
JFSP	-	Justiça Federal de Primeiro Grau de São Paulo
LDO	-	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	-	Lei Orçamentária Anual
LRF	-	Lei de Responsabilidade Fiscal
MPOG	-	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
MS	-	Estado de Mato Grosso do Sul
NS	-	Nota de Lançamento de Sistema
OS	-	Ordem de Serviço
PAA	-	Plano Anual de Auditorias, Fiscalizações e Monitoramentos da Justiça Federal da 3ª Região
PEC	-	Proposta de Emenda Constitucional
PEJF	-	Plano Estratégico da Justiça Federal
PETI	-	Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação
PDTI	-	Plano Diretor de Tecnologia da Informação
PJe	-	Processo Judicial Eletrônico
PLS-JF3R	-	Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 3ª Região
PORT	-	Portaria
PPA	-	Plano Plurianual
PRC	-	Precatórios
PRES	-	Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região
PRES/TRF3R	-	Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região
RAG	-	Relatório de Auditoria de Gestão
RES	-	Resolução
RG/JF3R	-	Relatório de Gestão da Justiça Federal da 3ª Região
RH	-	Recursos Humanos
RP	-	Restos a Pagar
RPV	-	Requisição de Pequeno Valor
SADI	-	Secretaria da Administração

SADM-SP	–	Secretaria Administrativa – São Paulo
SCAJ	–	Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça
SCDF	–	Sistema de Controle de Documentos Fiscais
SCI	–	Secretaria de Controle Interno
SEI	–	Sistema Eletrônico de Informações
SEGE	–	Secretaria de Gestão de Pessoas
SEJU	–	Secretaria Judiciária
SEPE	–	Secretaria da Presidência
SERH	–	sistema de Recursos Humanos
SETI	–	Secretaria de Tecnologia da Informação
SIAFI	–	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIJUS	–	Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Federal
SIMAP	–	Sistema de Materiais de Consumo e Permanente
SIOF	–	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do MPOG
SISJEF	–	Sistema Processual de 1º e 2º grau dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região
SJSP	–	Seção Judiciária de São Paulo
SOFI	–	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
SP	–	Estado de São Paulo
SPIUnet	–	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União
STN	–	Secretaria do Tesouro Nacional
TCU	–	Tribunal de Contas da União
TI	–	Tecnologia da Informação
TIC	–	Tecnologia da Informação e Comunicação
TRs	–	Turmas Recursais
TRF3R	–	Tribunal Regional Federal da 3ª Região
UDOC	–	Subsecretaria de Documentação e Divulgação
UCON	–	Subsecretaria de Controle Interno e Auditoria
UF	–	Unidade da Federação
UG	–	Unidade Gestora
UJ	–	Unidade Jurisdicionada
UPC	–	Unidade Prestadora de Contas
URL	–	Uniform Resource Locator

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Programação Orçamentária

Tabela 2 – Execução orçamentária na JF3R

Tabela 3 – Execução física na JF3R

Tabela 4 – Registros de passivos a serem baixados

Tabela 5 - Baixa de saldos das contas 12.321.02.02 e 12.321.02.24

Tabela 6 - Desincorporação de ativos por documento contábil

Tabela 7 – Avaliação do sistema de controles internos da JFSP

Tabela 8 – Registro da Conformidade Contábil - Exercício 2017

## SUMÁRIO

1) Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da UPC, da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II

e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças

2) Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA como de responsabilidade da UPC auditada, dos objetivos estabelecidos no plano estratégico, da execução física e financeira das ações da LOA vinculadas a programas temáticos, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão

3) Avaliação dos indicadores instituídos pela JF3R para aferir o desempenho da sua gestão

3.a) capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UPC pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão

3.b) capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas

3.c) confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reaplicável por outros agentes, internos ou externos à unidade

3.d) facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral

3.e) razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade

4) Avaliação da gestão de pessoas

4.a) Adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições

4.b) Observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões

4.c) Consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas

4.d) Tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios

4.e) Qualidade do controle da UPC para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos

5) Avaliação da gestão das transferências concedidas mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres

6) Avaliação da gestão de compras e contratações

6.a) Regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação

6.b) Utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras

6.c) Qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações

7) Avaliação de passivos assumidos pela UJ sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos

8) Avaliação objetiva sobre a gestão de TI da UJ

9) Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ

9.1) Correção dos registros contábeis

9.2) Estrutura de pessoal

9.3) Estrutura tecnológica

9.4) Qualidade dos controles internos administrativos instituídos pela UJ para a gestão patrimônio imobiliário

10) Avaliação da gestão da UJ sobre as renúncias de receitas praticadas

11) Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UJ com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos e dos procedimentos de controle, no âmbito da JF3R

12) Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros

13) Avaliação, quanto à abrangência, suficiência e resultados, das medidas adotadas pela unidade auditada relacionadas ao Acórdão 1212/2014 – TCU – Plenário, que trata dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal

14) Avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis

15) Avaliação da observância, pela unidade prestadora da conta, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei 8.666/1993

## Introdução

Trata-se do Relatório de Auditoria de Gestão da Justiça Federal da 3ª Região relativo ao exercício de 2017, peça integrante do processo de contas, contendo o resultado dos exames dos atos de gestão praticados pelos responsáveis das Unidades

Gestoras 090029, 090035 e 090047 (TRF3R), 090017 (JFSP) e 090015 (JFMS), em cumprimento ao art. 74, inciso IV, da CF; aos arts. 9º, inciso III, 49, inciso IV, e 50, inciso II, todos da Lei nº 8.443/1992; à IN TCU nº 63/2010, com as alterações da IN TCU nº 72/2013 e à DN TCU nº 163/2017.

Registre-se que escopo da auditoria nas contas da JF3R, foi ajustado em reunião com a Secretaria de Controle Externo/SP – SECEX/SP do TCU, nos termos do § 2º do art. 14, da referida DN TCU nº 163/2017, conforme cópia da Ata constante do Anexo VI, doc. 3829789.

**1) Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da JF3R, da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças**

Os exames objetivaram avaliar a conformidade das peças previstas nos incisos I, II e II do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 com as orientações para sua elaboração dispostas na Decisão Normativa TCU nº 161/2017, Portaria TCU nº 65/2018 e no Sistema de Prestação de Contas – e-Contas do TCU.

Adotou-se como metodologia de trabalho o cotejo das informações apresentadas pelos órgãos da JF3R no relatório de gestão, no rol de responsáveis e nas demais informações que compõe a prestação de contas (relatórios, pareceres e declarações), com as normas supracitadas.

Verificou-se que o rol de responsáveis apresentado no sistema e-Contas atende às exigências esculpidas nos arts. 10 e 11 da IN TCU nº 63/2010.

Quanto ao relatório de gestão e demais informações que compõe a prestação de contas do exercício de 2017, foram apresentados tempestivamente à Corte de Contas, dentro do prazo estabelecido no Anexo I da DN TCU nº 161/2017, conforme recibo de entrega 3603417 inserido no processo SEI 0046031-22.2017.4.03.8000, e seus conteúdos guardam conformidade com a natureza jurídica e o negócio da JF3R.

Além disso, contemplaram os tópicos e os requisitos definidos na legislação aplicável ao TRF3R e às unidades de sua estrutura hierárquica, tendo sido utilizados como parâmetro para elaboração dos conteúdos e de sua organização, além das normas pertinentes as orientações indicadas no sistema e-Contas.

Quanto à estrutura e à apresentação gráfica, os relatórios não apresentaram inconsistências de caráter formal que mereçam destaque, sendo que as avaliações feitas pela equipe de auditoria constam dos itens específicos deste Relatório.

Após conclusão dos relatórios no e-Contas pelo Diretor-Geral do TRF3R — que atua como apresentador de contas com poder de delegação —, os servidores da unidade de controle interno habilitados no sistema obtiveram acesso às informações das contas, na forma do art. 5º, § 4º, da DN TCU nº 161/2017.

Seguindo orientações do C. TCU prestadas na extinta comunidade de prestação de contas o relatório de gestão foi publicado no sítio eletrônico do TRF3R, menu Comunicação Pública – Transparência – Processos de Contas da Justiça Federal da 3ª Região – URL <http://www.trf3.jus.br/ucon/processos-de-contas-da-justica-federal-da-3a-regiao/>, em atendimento ao art. 136, § 1º, inciso III da Lei nº 13.408/2016 (LDO 2017), tendo sido mencionada a ressalva de que o conteúdo poderá sofrer ajustes e que nova publicação poderá ser necessária, enquanto o TCU não disponibilizá-lo definitivamente para publicação no seu sítio da internet.

As Demonstrações Contábeis e respectivas notas explicativas foram publicadas, também, no endereço eletrônico <http://www.trf3.jus.br/ucon/demonstracoes-contabeis-da-justica-federal-da-3a-regiao/>.

**2) Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA como de responsabilidade da JF3R auditada, dos objetivos estabelecidos no plano estratégico, da execução física e financeira das ações da LOA vinculadas a programas temáticos, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão**

Para avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, foram confrontados os dados orçamentários e financeiros constantes das Leis de Orçamento, do SIAFI, do Tesouro Gerencial e do SIOP, com as informações apresentadas no Capítulo 4 – Planejamento organizacional e resultados, do Relatório de Gestão do exercício de 2017, além de relatórios estatísticos e publicações em mídia escrita e eletrônica do exercício de referência das contas.

Em relação aos dados de gestão estratégica, foram, ainda, comparados com os registros disponíveis no CNJ (<http://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento>) e no CJF (<http://www.cjf.jus.br/observatorio/>).

Cabe consignar que não constam para a JF3R objetivos específicos do PPA nem ações da LOA vinculadas a programas temáticos.

A Lei nº 13.414/2017 (LOA 2017) fixou para a JF3R dotação orçamentária no montante de R\$ 2.237.455.425,00, destinada às despesas correntes e de capital, distribuída entre os seguintes Programas de Governo:

- 0569 (Prestação Jurisdicional na JF – Gestão e Manutenção), composta por 23 ações orçamentárias, constituídas de 10 atividades, 12 projetos e 01 operação especial;

- 0089 (Previdência de Inativos e Pensionistas da União – Operações Especiais), constituída de 01 ação orçamentária.

Ademais, houve provisão de R\$ 5.339.397.659,04, recebida para execução de Precatórios e RPVs, por meio de três ações orçamentárias do Programa 0901 (Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais – PRC e RPV).

No decorrer do exercício de 2017 houve descentralizações de créditos orçamentários decorrentes de suplementações, cancelamentos e contingenciamentos, resultando no orçamento final de R\$ 2.533.418.929,00, dos quais 97,31% (R\$ 2.465.267.712,92) foram executados (empenhados), 94,64% (R\$ 2.397.592.171,00) foram liquidados e 94,32% (R\$ 2.389.459.264,04) foram pagos no próprio exercício de 2017.

Os valores de Precatórios e RPVs foram 100% executado no exercício.

A programação orçamentária detalhada apresenta-se no quadro abaixo:

**Tabela 1 – Programação Orçamentária**

Programa / Ação		Dotação inicial	Créditos adicionais	Crédito contingenciado	Orçamento final
			Suplementações / Cancelamentos		
<b>0089 – Previdência de inativos e pensionistas da união</b>					
0181	Pagamento de aposentadorias e pensões	245.000.000,00	53.872.331,00	0,00	298.872.331,00
<b>0569 – Prestação jurisdicional na Justiça Federal</b>					
20TP	Pagamento de pessoal ativo da união	1.251.400.000,00	180.772.166,00	0,00	1.432.172.166,00
09HB	Contribuição da união, de suas autarquias e fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais	224.300.000,00	34.201.434,00	0,00	258.501.434,00
2004	Assistência médica e odontológica aos servidores e seus dependentes	44.505.000,00	337.980,00	0,00	44.842.980,00
2010	Assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados	9.629.424,00	107.000,00	0,00	9.736.424,00
2011	Auxílio-transporte aos servidores e empregados	4.457.750,00	-249.000,00	0,00	4.208.750,00
2012	Auxílio-alimentação aos servidores e empregados	71.816.160,00	142.000,00	0,00	71.958.160,00
00M1	Benefícios assistenciais decorrentes do auxílio-funeral e natalidade	666.831,00	0,00	0,00	666.831,00
4224	Assistência jurídica a pessoas carentes (nacional)	31.258.987,00	19.403.668,00	0,00	50.662.655,00
2549	Comunicação e divulgação institucional	522.274,00	85.251,00	0,00	607.525,00
4257	Julgamento de causas na Justiça Federal	276.488.717,00	6.240.653,00	3.550.436,00	282.729.370,00
216H	Ajuda de custo para auxílio moradia juízes e servidores	21.543.185,00	180.000,00	0,00	21.723.185,00
15NZ	Reforma do edifício-sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em São Paulo - SP	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
15HG	Aquisição de imóveis para funcionamento do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em São Paulo - SP - Unidade G	18.000.000,00	-8.100.000,00	1.900.000,00	9.900.000,00
151W	Desenvolvimento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na JF – Pje	660.997,00	870.021,00	0,00	1.531.018,00
12SU	Reforma do edifício anexo - Funcef - 3ª Região	20.000.000,00	-20.000.000,00	0,00	0,00
11RQ	Reforma do Fórum Federal de Execuções Fiscais de São Paulo – SP	1.670.000,00	0,00	0,00	1.670.000,00
14YO	Reforma da sede administrativa da Justiça Federal de São Paulo – SP	3.870.000,00	-2.400.000,00	0,00	1.470.000,00
13FR	Reforma do Fórum Federal de Ribeirão Preto - SP	2.625.300,00	0,00	0,00	2.625.300,00
12S9	Reforma do Fórum Criminal e Previdenciário de São Paulo - SP	1.950.800,00	0,00	0,00	1.950.800,00
158T	Reforma do Juizado Especial Federal de São Paulo - SP	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	4.000.000,00
14YN	Reforma do Fórum Federal Cível de São Paulo - SP	1.180.000,00	0,00	0,00	1.180.000,00
15NX	Reforma do Fórum de Santos - SP	1.410.000,00	400.000,00	0,00	1.810.000,00
15OE	Aquisição do edifício sede da JF de Barueri - SP	0,00	28.100.000,00	0,00	28.100.000,00
<b>Total</b>		<b>2.237.455.425,00</b>	<b>295.963.504,00</b>	<b>7.950.436,00</b>	<b>2.533.418.929,00</b>

O contingenciamento do exercício comprometeu a execução da reforma do edifício-sede do TRF3R, porém, justificado pelo gestor no Relatório de Gestão pela impossibilidade de execução no exercício. Não houve comprometimento relevante no desempenho das outras atividades da JF3R, tendo em vista que os ajustes na programação orçamentária propiciaram a realização satisfatória das despesas planejadas, considerando que houve suplementação de 13,23% no orçamento inicial da LOA 2017.

Os dados consolidados, extraídos do Tesouro Gerencial, demonstram um índice de execução de 97,31% da dotação orçamentária final, condizente com os valores previstos e autorizados na LOA, conforme abaixo:

**Tabela 2 – Execução orçamentária na JF3R**

Programa / Ação	Orçamento Final	Despesa Executada (empenhada)	%
<b>0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União</b>			

Programa / Ação		Orçamento Final	Despesa Executada (empenhada)	%
0181	Pagamento de aposentadorias e pensões	298.872.331,00	298.871.001,38	100%
<b>0569 – Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>				
20TP	Pagamento de pessoal ativo da união	1.432.172.166,00	1.432.107.360,11	100%
09HB	Contribuição da união, de suas autarquias e fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais	258.501.434,00	256.820.843,82	99,35%
2004	Assistência médica e odontológica aos servidores e seus dependentes	44.842.980,00	44.838.566,76	99,99%
2010	Assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados	9.736.424,00	9.651.993,00	99,13%
2011	Auxílio-transporte aos servidores e empregados	4.208.750,00	2.997.498,42	71,22%
2012	Auxílio-alimentação aos servidores e empregados	71.958.160,00	71.673.073,10	99,60%
00MI	Benefícios assistenciais decorrentes do auxílio-funeral e natalidade	666.831,00	482.694,10	72,39%
4224	Assistência jurídica a pessoas carentes (nacional)	50.662.655,00	50.639.384,45	99,95%
2549	Comunicação e divulgação institucional	607.525,00	566.463,92	93,24%
4257	Julgamento de causas na Justiça Federal	282.729.370,00	244.259.626,04	86,39%
216H	Ajuda de custo para auxílio moradia juízes e servidores	21.723.185,00	20.539.510,07	94,55%
15NZ	Reforma do edifício-sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em São Paulo - SP	2.500.000,00	0,00	0%
15HG	Aquisição de imóveis para funcionamento do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em São Paulo - SP - Unidade G	9.900.000,00	0,00	0%
151W	Desenvolvimento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na JF – Pje	1.531.018,00	1.302.268,28	85,06%
12SU	Aquisição edifício anexo - Funcef - 3ª Região	0,00	0,00	0%
11RQ	Reforma do Fórum Federal de Execuções Fiscais de São Paulo – SP	1.670.000,00	929.027,03	55,63%
14YO	Reforma da sede administrativa da Justiça Federal de São Paulo – SP	1.470.000,00	264.700,00	18,01%
13FR	Reforma do Fórum Federal de Ribeirão Preto - SP	2.625.300,00	2.236.434,40	85,19%
12S9	Reforma do Fórum Criminal e Previdenciário de São Paulo - SP	1.950.800,00	1.863.230,55	95,51%
158T	Reforma do Juizado Especial Federal de São Paulo - SP	4.000.000,00	0,00	0%
14YN	Reforma do Fórum Federal Cível de São Paulo - SP	1.180.000,00	224.037,49	18,99%
15NX	Reforma do Fórum de Santos - SP	1.810.000,00	0,00	0%
15OE	Aquisição do edifício sede da JF de Barueri - SP	28.100.000,00	25.000.000,00	88,97%
<b>Total</b>		<b>2.533.418.929,00</b>	<b>2.465.267.712,92</b>	<b>97,31%</b>

Verifica-se que 80,63% do orçamento foram utilizados para pagamento de pessoal e encargos sociais, 16,93% com outras despesas correntes, 1,42% em investimentos e 1,01% com inversões financeiras, referente à compra do imóvel para abrigar o edifício sede da JF de Barueri/SP.

As ações com menor execução foram a Reforma do Fórum Federal de Execuções Fiscais de São Paulo – SP (11RQ), com execução de 55,63%, Reforma da sede administrativa da Justiça Federal de São Paulo – SP (14YO), com 18,01% e a Reforma do Fórum Federal Cível de São Paulo – SP (14YN), com execução de 18,99%.

Conforme informação dos gestores no Relatório de Gestão, as seguintes ações previstas para 2017 não foram executadas:

- 15NZ – Reforma do edifício-sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em São Paulo - SP, com 100% dos recursos orçamentários contingenciados (Processo SEI 0021288-45.2017.4.03.8000).

- 15HG – Aquisição de imóveis para funcionamento do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em São Paulo - SP - Unidade G, em decorrência da impossibilidade de conclusão do processo de aquisição das salas comerciais do Condomínio Cetenco Plaza – Torre Norte, até 31/12/2017 (Processo SEI 0026174-87.2017.4.03.8000).

- 12SU – Aquisição edifício anexo - Funcef - 3ª Região, pois os recursos foram insuficientes para a aquisição do edifício completo, razão pela qual a dotação de R\$ 20.000.000,00 foi destinada a aquisição de imóvel para abrigar o Fórum Federal na cidade de Barueri/SP (Processo SEI 0008963-77.2013.4.03.8000).

- 158T – Reforma do Juizado Especial Federal de São Paulo - SP, tendo em vista que não foi possível realizar as contratações previstas (Processo SEI 0008051-80.2013.4.03.8000).

- 15NX – Reforma do Fórum de Santos - SP, foi proposta alteração na revisão do PPA 2016-2019 com o adiamento das contratações da modernização dos elevadores, projeto de acessibilidade e elétrico para 2018, devido a problemas com as licitações (Processo SEI 0002969-60.2016.4.03.8001).

O quadro abaixo demonstra o detalhamento dos percentuais de execução das metas físicas. Houve atualização dos valores das metas físicas realizadas das ações 11RQ, 13FR, 12S9 e 14YN com relação àqueles informados nos quadros do Anexo XI – Ações de responsabilidade da JF3R – OFSS, do Relatório de Gestão:

**Tabela 3 – Execução física na JF3R**

Programa / Ação	Unidade de medida	Meta física prevista	Meta física realizada	%
-----------------	-------------------	----------------------	-----------------------	---

Programa / Ação		Unidade de medida	Meta física prevista	Meta física realizada	%
<b>0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União</b>					
0181	Pagamento de aposentadorias e pensões	Pessoa beneficiada	1.317	1.378	104,63%
<b>0569 – Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>					
20TP	Pagamento de pessoal ativo da união	Agente público e servidor	7.024	6.999	99,64%
09HB	Contribuição da união, de suas autarquias e fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais *	-	-	-	-
2004	Assistência médica e odontológica aos servidores e seus dependentes	Pessoa beneficiada	17.250	17.486	101,37%
2010	Assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados	Pessoa beneficiada	1.148	1.134	98,78%
2011	Auxílio-transporte aos servidores e empregados	Pessoa beneficiada	1.621	1.232	76,00%
2012	Auxílio-alimentação aos servidores e empregados	Pessoa beneficiada	6.770	6.735	99,48%
00M1	Benefícios assistenciais decorrentes do auxílio-funeral e natalidade *	-	0	131	-
4224	Assistência jurídica a pessoas carentes (nacional)	Pessoa assistida	117.790	152.522	129,49%
2549	Comunicação e divulgação institucional	Matéria veiculada	1.369	1.345	98,25%
4257	Julgamento de causas na Justiça Federal **	Processo julgado	286.346	189.449	66,16%
216H	Ajuda de custo para auxílio moradia juízes e servidores	Agente público e servidor	442	381	86,20%
15NZ	Reforma do edifício-sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em São Paulo - SP	% de execução	5	0	0%
15HG	Aquisição de imóveis para funcionamento do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em São Paulo - SP - Unidade G	Imóvel adquirido	4	0	0%
151W	Desenvolvimento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na JF – Pje	% de execução	2	0	0%
12SU	Aquisição edifício anexo - Funcef - 3ª Região	Anexo adquirido	1	0	0%
11RQ	Reforma do Fórum Federal de Execuções Fiscais de São Paulo – SP	% de execução	14	8	57,14%
14YO	Reforma da sede administrativa da Justiça Federal de São Paulo – SP	% de execução	36	0	0%
13FR	Reforma do Fórum Federal de Ribeirão Preto - SP	% de execução	28	24	85,71%
12S9	Reforma do Fórum Criminal e Previdenciário de São Paulo - SP	% de execução	5	2	40,00%
158T	Reforma do Juizado Especial Federal de São Paulo - SP	% de execução	0	0	0%
14YN	Reforma do Fórum Federal Cível de São Paulo - SP	% de execução	20	4	20,00%
15NX	Reforma do Fórum de Santos - SP	% de execução	25	0	0%
15OE	Aquisição do edifício sede da JF de Barueri - SP	Sede adquirida	1	1	100%

Nota:

\* Não há meta física prevista para as ações 09HB e 00M1.

\*\* Não houve previsão de meta da ação 4257 para as Seções Judiciárias.

Em análise ao quadro observa-se que cerca de 36% das metas foram cumpridas ou se aproximaram do cumprimento, 31,8% ficaram abaixo da meta e outros 31,8% não foram realizadas.

Ressalte-se, ainda, conforme registrado no Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – 3º Quadrimestre de 2017, que os montantes das despesas com pessoal e da inscrição em Restos a Pagar atenderam aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – Lei Complementar nº 101/2000) e na RES CJF nº 250/2013.

No tocante ao plano estratégico a Resolução CNJ nº 198/2014 instituiu o planejamento e gestão estratégica no âmbito do Poder Judiciário e, diante de tal normativo, o CJF editou a Resolução nº 313/2014, aprovando o planejamento estratégico da Justiça Federal. Na aludida resolução se encontra anexado o caderno de macrodesafios, objetivos, indicadores, metas e iniciativas para o quinquênio 2015/2020.

Diante da necessidade de definir o plano estratégico regional, a JF3R editou a Portaria nº 7.860/2015, instituindo o Comitê de Gestão Estratégica Regional da Justiça Federal da 3ª Região - CGER-3R.

Outras normas relacionadas ao planejamento foram editadas para organização dos trabalhos e acompanhamento das ações:

- Resolução PRES/TRF3R nº 133/2017: dispõe sobre o planejamento e gestão estratégica regional, bem como acerca do planejamento estratégico da Seção Judiciária de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;
- Resolução PRES/TRF3R nº 136/2017: dispõe sobre a política de gestão por processos e gerenciamento de riscos;
- Resolução PRES/TRF3R nº 157/2017: cria o escritório de projetos e institui a gestão de projetos na JF3R, permitindo o controle e visualização de todas as iniciativas (programas, projetos e ações) da JF3R, acessível na intranet do TRF3R, no endereço projetos.trf3.jus.br;
- Portaria PRES/TRF3R nº 7.773/2014: aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Justiça Federal da 3ª Região para o triênio 2015-2017.

Para cada macrodesafio foram estipulados indicadores, metas e propostas de iniciativa, buscando sempre o alcance da sua visão de futuro.

As ações da JF3R para consecução da estratégia, inclusive o PDTI, são levados à discussão do CGER-3R, no qual as

metas e os resultados dos indicadores são apresentados e discutidos, possibilitando a definição de iniciativas com o propósito de impulsionar a melhoria de resultados.

Todas as decisões tomadas em cada reunião são detalhadamente registradas na ata de reunião e são disponibilizadas na página de Governança e Estratégia da internet do Tribunal, dentro do menu “Institucional” (<http://www.trf3.jus.br/adeq/governanca-e-estrategia/>). Além das atas de reunião, estão disponíveis para consulta informações sobre Governança, Gestão Socioambiental, Planejamento Estratégico, Processos de Trabalho e Projetos.

As propostas orçamentárias anuais, contendo projetos e atividades, estão alinhadas ao Planejamento Estratégico e ao PDTI, de forma a garantir os recursos necessários à execução destes. Foram constituídos na JF3R comitês orçamentários de primeiro e segundo grau, por meio das Portarias PRES/TRF3R nº 7.921/2015 e 7.794/2015, para auxiliar as unidades de orçamento e gestão estratégica, dentre outros, na elaboração das propostas orçamentárias, bem assim no acompanhamento da execução do orçamento.

O percentual de execução do orçamento com metas estratégicas no exercício de 2017 em relação ao orçamento total, subtraindo-se as despesas com pessoal, benefícios, concurso público, foi de 15,06% (R\$ 12.397.763,62), superior aos percentuais registrados em 2016 e 2015, que foram de 12,38% (R\$ 7.067.808,04) e 9,58% (R\$ 9.355.628,67), respectivamente.

Analisando os dados atualizados das metas da JF no Observatório da Justiça Federal, portanto, alguns valores percentuais diferem daqueles apresentados no Relatório de Gestão, quanto à Meta 1 (produtividade - julgar mais processos do que a quantidade de distribuídos), a 3ª Região alcançou 94,1%. Em análise por segmento, o 1º Grau (79,1%) e os JEFs (81,4%) não atingiram a meta.

Em relação à Meta 2 (julgamento dos processos antigos), a 3ª Região ficou com 91,9% de cumprimento para os processos distribuídos até 2012 (1º e 2º graus); para os distribuídos em 2013 (1º e 2º graus), o cumprimento foi de 103,8%; já os distribuídos até 2014 (JEFs e TRs), tiveram cumprimento em 99,7%.

A Meta 3 (conciliação) apresenta destaque em todos os segmentos, apresentado 338,4% de cumprimento.

Sobre a Meta 4 (improbidade administrativa), o grau de cumprimento foi de 92,2%. Em razão da dificuldade no cumprimento da meta, restou deliberado na 8ª reunião do CGER-3R proposta para realização de workshop com os juízes, com vistas a identificar os problemas e alcançar soluções a esse respeito, assim como da Meta 6, buscando ações para melhoria. Desta forma, foi implementado o projeto de aprimoramento do fluxo dos processos de improbidade e de ações coletivas, tendo sido realizada a primeira reunião com juízes da Capital no dia 04/04/2018.

Em relação à Meta 4 ainda, houve alteração no glossário para o ano de 2018, passando a contabilizar as ações de improbidade administrativa cíveis e também os processos criminais de crimes contra a administração.

A Meta 5 (execução não fiscal) apresentou grau de cumprimento de 97,8% na 3ª Região. Em relação aos juizados, pelo fato de a execução ocorrer nos próprios autos, essa meta é contabilizada com base na certidão de trânsito em julgado como marco inicial da execução no JEF e a baixa como marco final, entretanto, serão feitas retificações para o ano de 2018, passando a contabilizar apenas os processos com trânsito em julgado que tenham sentença procedente, parcialmente procedente e de homologação de acordo, refletindo a fase de execução de forma mais apropriada.

A Meta 6 (ações coletivas) teve 93,6% de cumprimento. Essa meta tem três faixas de cumprimento definidas, 70%, 80% e 85%. A JF3R ficou na faixa de 70% para o ano de 2017, com base no resultado de 2016, faixa mantida, em princípio, para o ano de 2018.

Na JF3R, a Meta 7 (ações criminais) teve 97,7% de cumprimento em relação aos processos baixados, e 112,6% em relação aos processos julgados.

A Meta 8 (ações penais) alcançou 105,8% no cumprimento geral. São acompanhados de forma prioritária em face desta meta o julgamento dos crimes contra a administração, tráfico de pessoas, exploração sexual e trabalho escravo.

Em relação à gestão socioambiental o PLS-JF3R, instituído pela Resolução PRES/TRF3R nº 45/2016 é o instrumento de gestão que objetiva contribuir para o equilíbrio do meio ambiente, por meio da utilização racional e sustentável dos recursos afetos ao nosso cotidiano, em consonância com a Resolução CNJ nº 201/2015.

O tema foi devidamente pormenorizado pelas áreas gestoras no item 6.4 – Gestão ambiental e sustentabilidade, do Relatório de Gestão, e evidencia o comprometimento da JF3R com os principais aspectos da gestão ambiental na sua atuação.

Considerando as informações apuradas na presente análise, avalia-se que os resultados quantitativos e qualitativos da gestão da JF3R no exercício de 2017 foram suficientes, no que concerne à eficiência e à eficácia no cumprimento dos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico e da execução física e financeira das ações planejadas para o exercício.

Evidenciam, ainda, a melhoria contínua dos processos organizacionais e o gradativo aumento do nível de maturidade da JF3R no cumprimento de sua missão institucional, de garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva.

Corroborar esta análise o fato do TRF3R ter conquistado do CJF o Prêmio Governança Judiciária – Categoria Tribunal, por ter obtido o melhor desempenho em gestão judiciária entre todos os órgãos da Justiça Federal. A homenagem foi concedida durante o II Encontro Executando a Estratégia da Justiça Federal realizado nos dias 13 e 14/11/2017 em Brasília/DF.

Para conquistar a premiação, o TRF3R obteve o melhor desempenho nas dimensões: Planejamento estratégico; Gestão de processos de trabalho, de recursos financeiros e de tecnologia da informação; Monitoramento do Desempenho Organizacional; e Comunicação Institucional e Transparência, com índice IGov-JF de 76,9%.

A íntegra da notícia pode ser acessada na página do Tribunal, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/Exibir/362050>.

### **3) Avaliação dos indicadores instituídos pela JF3R para aferir o desempenho da gestão**

Os indicadores de desempenho adotados pela JF3R, utilizados para avaliar o resultado institucional, são os constantes nos itens 4.5 – Apresentação e análise de indicadores de desempenho, 4.5.1 – Indicadores específicos do desempenho dos Tribunais e 6.1.6 – Indicadores gerenciais sobre a gestão de pessoas, do Relatório de Gestão.

#### **3.a) Capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que se pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão**

Os indicadores estão alinhados aos planejamentos estratégicos do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 198/2014), da Justiça Federal, incluindo o PETI (Resolução CJF nº 313/2014) e da JF3R (Resolução PRES/TRF3R nº 133/2017).

O PLS-JF3R adotou como parâmetro a Resolução CNJ nº 201/2015, em seu art. 11 e Anexo I, que estabeleceu os indicadores mínimos a serem aplicados pelos órgãos do Poder Judiciário.

Os indicadores gerenciais sobre a gestão de pessoas foram desenvolvidos pelo Grupo de Estudos constituído pela Portaria PRES/TRF3R nº 7.227/2013, alinhando-se aos temas que o TCU considerava como importantes de serem demonstrados à época do relatório de gestão de 2012, atendendo à recomendação desta unidade de controle interno no processo de monitoramento do Relatório de Auditoria de Gestão do exercício de 2012, constante de Processo SEI 0012043-49.2013.4.03.8000, pois apresentava a seguinte situação:

INFORMAÇÃO Nº 0089872, DE 29 DE JULHO DE 2013 - PRES/GABPRES/UCON

ANEXO I

[...]

a) ausência de padronização nos componentes dos índices apresentados e de consenso para a definição das metas, situações prejudiciais à avaliação da consistência dos resultados obtidos e à apreciação crítica sobre a evolução dos dados. Recomenda-se a coordenação de esforços por parte das áreas de gestão de pessoal, e a realização de estudos técnicos para aprimoramento e uniformização, no âmbito da UJ, dos indicadores gerenciais de RH. Deverão ser contempladas: a definição dos conceitos e medidas de cálculo dos indicadores e da sistemática de coleta e validação dos dados; a possibilidade de acompanhamento da evolução dos dados e de análise consolidada das variáveis ocorridas no período (análise qualitativa); a avaliação da conveniência e oportunidade de elaborar manual ou de estabelecer procedimentos e responsabilidades no que concerne à validação e acompanhamento da evolução dos indicadores. O resultado dos trabalhos deverá ser apresentado no relatório de gestão das contas da UJ do exercício de 2013, acompanhado dos indicadores gerenciais do referido exercício, dos dados primários relativos aos componentes necessários ao seu cálculo (indicadores e componentes), da análise qualitativa e da avaliação da eficácia e da efetividade da gestão.

[...]

Nesse contexto, representam a situação que se pretende medir e permitem a avaliação e o acompanhamento periódico do desempenho da gestão. Associados a dados qualitativos, representam, com proximidade, a situação medida e as variáveis importantes para a Instituição.

No PEJF para o período 2015-2020 os dados coletados abrangem as cinco regiões, fato que, ampliando os indicadores, confere o atributo da comparabilidade, permitindo uma leitura comparada dos resultados, fornecendo um conjunto de informações relevantes para a análise de desempenho da gestão, a partir dos resultados alcançados por outros órgãos da JF.

#### **3.b) Capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas**

A metodologia utilizada no PEJF considera, na construção dos indicadores, um ponto de corte, a análise da situação atual, a fixação de um padrão percentual de evolução pretendido e seu acompanhamento por período. Desse modo, proporciona medição ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas.

No PLS-JF3R as metas foram projetadas para 05 anos (2016-2020), tendo como parâmetro uma linha de base com dados apurados em 2015 que retrata a realidade sobre a qual a JF3R pretende atuar, a fim de garantir a redução do consumo de recursos, a gestão de resíduos e a educação para uma vida organizacional mais sustentável.

A estrutura de cada indicador de gestão de pessoas foi definida de acordo com as informações gerenciais que se pretendia obter e as possibilidades de atuação da Administração frente aos possíveis resultados. Esses indicadores estão sendo utilizados já há alguns anos pela JF3R.

#### **3.c) Confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e replicável por outros agentes, internos ou externos à unidade**

Considerando a necessidade de definir responsabilidades, bem como uniformizar a forma de coleta dos indicadores estratégicos e de desempenho da JF3R, de forma a evitar retrabalhos e duplicidades de informações foi instituída a Resolução PRES/TRF3R nº 82/2016.

A relação dos indicadores, de responsabilidade de cada unidade, fica disponível na pasta “Cesta de Indicadores”, localizada no drive compartilhado da rede (J:) “TRF3- COMPARTILHADO-METAS”, cuja alimentação dos dados é realizada diretamente nas planilhas da “Cesta de Indicadores”, nos prazos informados pela Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica - ADEG, em consonância com os cronogramas estabelecidos pelo CNJ e CJF.

Não há ferramenta de *Bussines Intelligence* – BI desenvolvida para coleta das informações.

Trabalha-se, na medição dos indicadores, com uma base de dados dinâmica que reflete a posição da instituição no dia-a-dia. Desse modo, o acompanhamento e monitoramento das bases de informações são considerados atividades decorrentes do próprio indicador. Fixada uma linha de base, o acompanhamento do indicador opera com dupla função, medir a meta e verificar eventuais desvios quantitativos dos registros utilizados, operando, assim, como controle.

Avalia-se, dessa forma, que as fontes de dados são confiáveis e a metodologia de coleta é transparente e replicável.

Porém, a utilização de planilhas, mesmo que apenas para armazenamento de dados, pode gerar perda de informação, pois seus conteúdos podem ser alterados ou apagados a qualquer momento, criando um problema na geração da estatística dos indicadores, podendo afetar o acompanhamento do desempenho da estratégia no âmbito da JF3R.

### **3.d) Facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral**

Na construção dos indicadores são considerados, entre outros requisitos, a vinculação à estratégia, a fácil obtenção, o baixo custo e ser comparável. Além disso, tem-se, por base, o critério científico de apuração de medidas, fato que evidencia a condição de poder ser repetido por operadores internos ou externos à unidade, e ser compreendido quanto aos resultados.

Os dados coletados na cesta de indicadores são consolidados pela ADEG e alimentados no Observatório da Estratégia da Justiça Federal do CJF, onde os indicadores podem ser visualizados e comparados com outros órgãos da JF.

### **3.e) Razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade**

Tendo em vista que os indicadores são obtidos das bases de dados de sistemas corporativos, não requerem custo adicional para sua obtenção, além do trabalho das áreas responsáveis pelas informações gerenciais e pela área de gestão estratégica.

Ressalte-se, todavia, que a JF3R não implementou gestão de custos que permita mensurar o custo associado ao tema.

### **3.f) Conclusão**

Os indicadores desenvolvidos para acompanhar o desempenho da gestão estão formalizados e alinhados ao PEJF e ao PETI, às metas estabelecidas pelo CNJ para o Poder Judiciário e às metas socioambientais. Representam a situação que se pretende medir e permitem a avaliação e o acompanhamento periódico do desempenho da gestão, ao longo do tempo. Apresentam confiabilidade das fontes e facilidade na obtenção e compreensão dos dados. As metodologias eleitas para a coleta e processamento dos dados e divulgação dos resultados são transparentes, de baixo custo e permite a reaplicação por outros agentes, internos ou externos à unidade.

## **4) Avaliação da gestão de pessoas**

### **4.a) Adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições**

#### **4.a.1) Situação encontrada**

O Relatório de Gestão do exercício de 2017 destaca, no item 2.3 – Principais dificuldades encontradas pela JF3R para a realização dos objetivos no exercício:

- Muitos foram os desafios enfrentados ao longo de 2017, agravados pelo arrocho orçamentário em 2017.
- a força de trabalho manteve-se abaixo do necessário;
- a designação de magistrados em substituição, conforme dispõe a RES Conjunta PRES/CORE nº 3/2016, permanece como grande dificuldade na JF3R;
- considerando-se os quadros dos Órgãos que compõem a JF3R, identifica-se que a defasagem do quadro de servidores efetivos (de carreira) atingiu o percentual de **4,48%**, conforme demonstrado nos quadros de força de trabalho do item 6.1.1.1, ocasionada

principalmente pela continuidade do cenário econômico que impôs sérias restrições de gastos e impossibilitou a reposição total do quadro, limitando o provimento de cargos decorrentes de aposentadorias e de falecimentos que impliquem pagamento de pensões, bem como limitou a ocupação ideal das oportunidades de estágio.

- número excessivo de servidores que ingressaram com pedido de aposentadoria em 2017, aliado às restrições orçamentárias, se mostra um indicador bastante preocupante para a instituição, uma vez que os servidores mais antigos e com mais experiência devem se desligar do quadro em um curto espaço de tempo.

O referido Relatório destaca, no subitem 6.1.1 – *Estrutura de pessoal da unidade*:

### **JF3R**

- estudo demonstra um quantitativo expressivo de servidores que se encontram na faixa etária entre 51 e 60 anos e que se encontram na iminência de solicitarem a aposentadoria.

- servidores que se encontram em abono de permanência, perto de implementar os requisitos para se aposentarem com paridade e ainda aqueles que, uma vez sinalizada a aprovação da PEC nº 139/2015, em tramitação no Congresso Nacional, provavelmente optarão em se aposentar independente da implementação do requisito de paridade ou outro mais favorável.

- servidores que estão envelhecendo e em decorrência solicitam maior quantidade de afastamentos por motivos de saúde por períodos curtos ou longos, conforme demonstrado no item 6.1.6 – Indicadores gerenciais sobre a gestão de pessoas, do RG/JF3R do exercício de 2017.

### **TRF3R**

#### SCAJ

- defasagem do quadro de magistrados da JF3R, com destaque aos atuais 112 cargos vagos de Juiz Federal Substituto, o que ocasiona, sobremaneira, um grande volume de trabalho aos magistrados.

- designações de magistrados em substituição têm seguido, rigorosamente, os critérios estabelecidos na RES Conjunta PRES/CORE nº 03/2016, mas isto, embora proporcione maior transparência nas designações, não atenua a situação decorrente da defasagem do quadro. Isto porque, não raro, os magistrados são designados para titularidade plena em 02 varas concomitantes.

#### SEGE

O número de “servidores de carreira vinculada ao órgão” no TRF3R, em 31/12/2017, totaliza 1.769 servidores, correspondendo a 94,85% da lotação autorizada, de 1.865 servidores.

A força de trabalho efetiva, considerando servidores em exercício provisório, requisitados de outros órgãos e comissionados sem vínculo, totaliza 1.854 servidores.

- Da Tabela 48 – Força de trabalho por faixa etária no TRF3R do RG/JF3R do exercício de 2017, verifica-se que as faixas etárias “de 51 a 60 anos” e “acima de 60” anos de idade, com expectativa de aposentadoria de curto prazo, totalizam 676 servidores, número que representa 36,46 % da força de trabalho;

- Até 31/12/2017 havia 177 servidores recebendo abono de permanência, o que sinaliza futuras aposentadorias. Caso a PEC nº 139/2015 seja aprovada e revogue o benefício do abono de permanência, muitos servidores poderão requerer a aposentadoria, especialmente os que já cumpriram regra para aposentadoria com paridade.

- Em resumo, o quantitativo de servidores que recebem abono de permanência até a presente data, representa uma possível redução do quadro de pessoal capacitado em até 5 anos, em média, levando-se em consideração a data de implemento dos requisitos para concessão do benefício e a data de implemento dos requisitos da aposentadoria, “mais vantajosa” para o servidor.

- Demonstram-se, ainda, outros afastamentos que reduzem a força de trabalho disponível no TRF3R: Cedidos, Removidos, Licença para Acompanhamento de Cônjuge com exercício provisório, Licença para Acompanhamento de Cônjuge sem exercício provisório, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, Licença para Mandato Classista e Afastamento para Estudo no Exterior.

### **JFSP**

- Em 2017, a quantidade de servidores de carreira vinculada ao órgão era de 4.279 colaboradores, o que representa 95,6% da lotação autorizada de 4.474 servidores. A força de trabalho efetiva, considerando servidores em exercício provisório, requisitados de outros órgãos e comissionados sem vínculo, totalizou 4.430 servidores.

- Em 2017, com continuidade das restrições orçamentárias impostas aos órgãos públicos, em especial, no tocante à nomeação de servidores para o preenchimento de vagas geradas por aposentadoria, cuja reposição encontra-se com restrições, o incremento na força de trabalho da SJSP continuou decaindo de 2015 para 2016 e de 2016 para 2017.

- Considerando o panorama restritivo, a condição de reposição de servidores continuou prejudicada, com muitas vagas abertas e muitos egressos do órgão. Em 2017, 79 servidores se aposentaram, praticamente o dobro de comparado a 2016, ocasião em que o número de aposentadorias somou 40.

- No tocante a esses números, reitera-se que as instabilidades geradas pelas eventuais mudanças nas regras de aposentadoria fizeram com que aos servidores que já possuíam os requisitos para aposentarem-se o fizeram, tanto que das 79 aposentadorias, 68 são voluntárias com proventos integrais. A busca pela aposentação continua em plena expansão, tanto que registramos já no início de 2018, 56 processos em trâmite para essa finalidade. Esse fato impacta gravemente na perda quantitativa e qualitativa da força de trabalho.

- Em 2017, assim como em 2016, 17 servidores solicitaram exoneração. Ao passo que em relação às vacâncias, houve quase um empate. Em 2017, 19 servidores pediram vacância e em 2016, 20 tomaram posse em outro cargo inacumulável.

- Em relação à distribuição da força de trabalho, os estudos continuam em andamento pelo grupo de trabalho formado em 2016, que tem por objetivo estudar as atuais estruturas e realizar propostas relativas à organização das jurisdições, à definição de competências e à estrutura de cargos, cargos em comissão e funções comissionadas, no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau da 3ª Região.

- Em relação à área meio, o expediente iniciado em 2014 que trata de proposta de fixação do quadro de lotação de pessoal ideal por unidade administrativa da administração central continua em andamento com o mapeamento dos fluxos de trabalho, já concluídos em quase todas as unidades.

- O gerenciamento de aposentadorias na SJSP encontra-se na fase de análise para autorização, conforme processo SEI 0064876-02.2017.4.03.8001. Quando implementado, poderá contribuir para o planejamento estratégico de gestão de pessoas com ênfase na análise e gerenciamento das necessidades atuais e futuras, qualitativas e quantitativas. Deve-se considerar a antecipação da identificação da

necessidade de provisão e de desenvolvimento de pessoal. Para esta análise é importante o acompanhamento das mudanças internas e contextuais.

- Em relação ao envelhecimento do quadro, há grande preocupação em relação à saúde desse público, que naturalmente necessita de maiores cuidados. Somado a isso, a crescente demanda de volume de trabalho e exigências cada vez mais técnicas, com a necessidade de maior qualificação, principalmente em decorrência da aceleração do desenvolvimento tecnológico, é um sinalizador para a instituição de um desafio crítico a ser enfrentado.

- No que se refere à faixa etária do quadro de pessoal, conforme exposto na Tabela 51 – Força de trabalho por faixa etária na JFSP, abaixo, observa-se maior representatividade da força de trabalho entre os servidores na faixa etária de 41 a 50 anos de idade, com o acréscimo de 26 servidores em relação ao exercício de 2016, que era de 1.715 e passou a ser 1.741. Quanto à faixa etária de 31 a 40 anos, permanece sendo a segunda maior em relação ao número total de servidores, com decréscimo de 105 entre 2016 e 2017 e na faixa etária até os 30 anos, houve também um decréscimo de 30 servidores comparativamente ao exercício de 2016. Já nas faixas etárias de 51 a 60 e acima dos 60 anos houve um aumento, de 60 e 06 servidores, respectivamente. Nota-se, novamente, dos dados coletados, o envelhecimento da força de trabalho bem como a diminuição constante da força de trabalho mais jovem, cuja população até os 30 anos em 2016 era de 267 servidores, passando em 2017 a ser de 237.

- Diante desses resultados, reiteram-se as conclusões dos exercícios de 2015 e 2016, de que a força de trabalho do órgão está ficando cada vez mais idosa, como a população brasileira. Uma expectativa para um futuro próximo alarmante uma vez que servidores mais envelhecidos podem não conseguir acompanhar a velocidade com que a JF exige resultados e entregas de trabalho.

#### JFMS

- O quadro de pessoal efetivo da JFMS, em 31/12/2017, totalizou 317 servidores de carreira vinculados ao órgão, que representa 77% da lotação autorizada de 325 servidores.

- Em 2017, foram providos 15 cargos, mediante nomeação dos candidatos aprovados no concurso público para provimento de cargos efetivos na JF3R, restando, ao final do exercício, 08 cargos vagos.

- Os 15 cargos são oriundos de reposição de servidores desligados, por vacância, exoneração ou aposentadoria.

- Tendo em vista os limites estabelecidos pela LDO 2017 e as orientações oriundas do CJF, que impossibilitaram o provimento de cargos que gerassem impacto financeiro, mormente aquelas em virtude de aposentadoria e de falecimento com geração de pensão, somente 03 cargos, das 04 aposentadorias ocorridas no exercício de 2017, foram repostos. Nesse sentido, considerando o cargo não repostos em 2017, que, somando-se ao saldo remanescente de 2015 (2) e 2016 (4), são 07 cargos ainda não repostos, por força de aposentadoria.

- Os últimos estudos realizados pela SJMS para aumento do quadro de pessoal do órgão (Processos SEI 0001574-98.2014.4.03.8002, 0019821-70.2013.4.03.8002 e 0002424-55.2014.4.03.8002) revelam a necessidade de ampliação do quadro de pessoal das áreas fim e meio, pois a demanda é grande em relação à disponibilidade atual de pessoal e o nível de informatização do órgão, gerando grande carência de recursos humanos. No entanto, por meio do processo SEI 0024330-73.2015.4.03.8000, houve o sobrestamento pelo CJF de todos os processos que versam sobre criação de Varas Federais, cargos efetivos, cargos e funções comissionadas.

- Em 2017, com base na RES CNJ nº 194/2014, no intuito de readequar e padronizar os quadros de pessoal, distribuindo a força de trabalho entre as áreas fim e meio, de forma mais eficiente, inclusive em relação aos cargos comissionados, o grupo de trabalho constituído pela PORT PRES nº 283/2016, realizou em 2017 estudos e elaborou proposta relativos à organização das jurisdições, à definição de competências e à estrutura de cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas, no âmbito da JF3R. O resultado dos estudos feitos pelo grupo pode ser verificado no Processo SEI 0013270-35.2017.4.03.8000, documento 2816105.

- A Direção do Foro, em 2017, envidou esforços no sentido de lotar e remanejar pessoal, na medida do possível e das limitações de sua competência, procurando sempre suprir a necessidade das áreas mais necessitadas, principalmente daquelas cuja reposição de pessoal foi impossibilitada em face de aposentadorias. No entanto, a DFOR não possui reserva de pessoal disponível, o que dificulta e impossibilita o pronto atendimento às áreas.

- Destaque-se a importância do estudo realizado pelo grupo, pois, somente por meio dele é que a Direção do Foro pode obter informações/dados essenciais e fundamentais para propor a estrutura da nova TR, cuja demanda de criação iniciou-se em 2014. Além disso, baseando no estudo e nas suas atualizações periódicas a serem realizadas pelo grupo, outras iniciativas e decisões importantes poderão ser tomadas, pois devidamente fundamentadas.

- No entanto, o estudo, encabeçado pela ADEG, só abordou a área fim, não tendo sido analisada a área meio dos órgãos da JF3R, nesse primeiro momento.

- Ressalta-se que na JFMS a análise da estrutura da área meio, com base na Resolução do CJF e/ou em outros critérios a serem estabelecidos pelo grupo citado, é premente, em face das necessidades atuais. À vista das demandas da área fim, prioritárias, a área meio é sempre sacrificada em termos de pessoal, tendo que ceder servidores de seu quadro já tão deficitário. - Ademais, há necessidade de uma estrutura administrativa condizente com as demandas atuais impostas pelos órgãos de controle interno e externo, CJF e CNJ, que propicie uma melhor organização dos processos de trabalho, da implantação de controles internos, gestão de riscos e planejamento estratégico. A carência de informatização é ainda grande, embora os esforços envidados pela área de informática do TRF3R, que não consegue atender pontualmente às necessidades da SJMS, em face de demandas prioritárias da 3ª Região.

- Nesse sentido, observa-se que é de suma importância a continuidade dos estudos, desta vez em relação à área meio, não só dentro de cada órgão, mas estabelecendo-se uma análise comparativa entre os órgãos da JF3R, visando identificar se os cargos efetivos e em comissão e as funções comissionadas estão distribuídos de forma equilibrada e justa entre eles.

- Outra realidade importante de se destacar em relação à gestão de pessoas é o número de servidores afastados por motivo de saúde, por períodos curtos ou longos, que reduzem a força de trabalho, impactando negativamente nas atividades desenvolvidas nas suas unidades de lotação, conforme demonstrado no item 6.1.6 – Indicadores gerenciais sobre a gestão de pessoas. O quadro de pessoal já é reduzido na SJMS e esses afastamentos, principalmente os prolongados, potencializam a já instalada carência de servidores. Acresça-se a isso o número de servidores removidos por saúde e para acompanhamento de cônjuge, cujos cargos ficam bloqueados na unidade de origem, sem possibilidade de reposição da força de trabalho, gerando prejuízo ao órgão.

#### 4.a.2) Análise da Unidade de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno localizou no Processo SEI 0014863-36.2016.4.03.8000, Docs. SEI 2824271 e 2832627, estudos para atendimento da RES CNJ 219/2016, que trata da distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus. Esses estudos, demonstram uma radiografia do quadro de servidores da JF3R levando em consideração a taxa de congestionamento de processos e a demanda diversificada de trabalho das áreas de apoio indireto, concluindo (Doc SEI 2829200):

Temerário, portanto, concluir pela simples divisão dos valores de cargos e funções comissionadas existentes entre os órgãos, sob o risco de abalar o funcionamento do Tribunal, sobretudo no que se refere às definições de atribuições e responsabilidades, pois a metodologia propõe uma análise puramente quantitativa e, ao imprimir esse viés, não permite a problematização de questões que estão além da demanda processual.

O que se mostra necessário e urgente é a definição de uma estrutura mínima de cargos e funções para o funcionamento adequado das seccionais, sobretudo no que se refere às áreas e apoio indireto, que hoje estão com quadros deficitários em relação à demanda diversificada de trabalho, que exige a especialização de profissionais nas áreas técnicas e de gestão.

Diante do exposto e, para que se conclua quanto à compatibilidade dos quadros de cargos e funções vigentes e eventual necessidade de seu redimensionamento em prol de uma estrutura organizacional eficaz e sustentável, além da consecução das ações que serão encaminhadas no tocante ao 1º grau, recomenda-se a reavaliação da estrutura organizacional vigente, tanto no 1º quanto no 2º Grau após o prazo de 12 (doze) meses do implemento da Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017, previsto para agosto de 2017, a qual consolida as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

No Relatório de Gestão referente ao exercício de 2017, é indicada defasagem do quadro de servidores efetivos (4,48%).

Quanto aos Membros de poder e agentes políticos da JF3R (Magistrados), o mesmo relatório indica defasagem de 23%.

Ressalte-se, no entanto, os esforços da Administração quanto à designação de magistrados em substituição, conforme dispõe a RES Conjunta PRES/CORE nº 3/2016, que permanece como grande dificuldade na JF3R. Ressalte-se que, em 31/12/2017, havia 112 cargos vagos de Juiz Federal Substituto o que ocasiona, sobremaneira, um grande volume de trabalho aos magistrados. O Concurso para Juiz Federal Substituto encontra-se em sua 19ª versão, com a primeira fase já realizada (Edital disponível em [http://www.trf3.jus.br/documentos/roco/XIX\\_CONCURSO/0\\_-\\_Edital\\_de\\_Abertura.pdf](http://www.trf3.jus.br/documentos/roco/XIX_CONCURSO/0_-_Edital_de_Abertura.pdf)).

Importante frisar que a fim de se evitar uma defasagem ainda maior do quadro, foi editada a RES UPLE nº 05/2016, que dispõe sobre a remoção externa a pedido de magistrados da JF3R, considerando, inclusive, a necessidade de garantir o equilíbrio do quadro de magistrados, em face do elevado número de cargos não providos, que fixou, em seu art. 1º, o limite de remoções de Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos vitalícios, a pedido e sem permuta, dos quadros da JF3R para outra região da JF, em 01 remoção por semestre.

#### **4.a.3) Conclusão**

Ante as conclusões dos estudos para atendimento da RES CNJ 219/2016, bem como as informações prestadas no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2017, que indicam defasagem do quadro de servidores efetivos (4,48%), a Unidade de Controle Interno conclui pela inadequabilidade atual da força de trabalho dos servidores da JF3R frente as suas atribuições. Ressalta-se, que doravante, esse cenário tende a se agravar, em razão da impossibilidade de reposição da força de trabalho, devido à restrição orçamentária imposta pela LDO/2017.

Quanto aos Membros de poder e agentes políticos da JF3R (Magistrados), a Unidade de Controle Interno conclui pela inadequabilidade atual da força de trabalho, tendo em vista a defasagem de 23%.

#### **4.b) observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadorias, reformas e pensões**

##### **4.b.1) Situação encontrada**

O item 9.1 do Relatório de Gestão – 2017 contém informações relevantes para este item do Relatório de Auditoria de Gestão.

Ademais, as áreas gestoras de pessoal apresentaram declarações de integridade e completude dos registros de informações no SISAC (Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões).

Declarou-se, perante os órgãos de controle interno e externo, que todos os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e pensão relativos a magistrados e servidores da JF3R foram devidamente registrados no SISAC e no Sistema E-Pessoal, para fins de envio ao TCU, conforme art. 71, III, da CF/88; art. 2º da IN TCU nº 55/2007 e art. 2º da IN TCU nº 78/2018.

##### **4.b.2) Análise da Unidade de Controle Interno**

Ao emitir o parecer de legalidade exigido pelo art. 11 da IN TCU nº 78/2018, as unidades de Controle Interno da JF3R avaliam a observância da legislação que rege a admissão e a concessão de aposentadoria e de pensão a magistrados e servidores.

Em atenção ao art. 12 da IN TCU nº 78/2018, são enviadas diligências às áreas gestoras de pessoal para esclarecimentos sobre os dados recebidos. Tais diligências têm sido atendidas a contento.

##### **4.b.2.1) Admissão**

Para emissão do parecer quanto à legalidade dos atos de admissão, de magistrados e servidores da JF3R, submetidos à análise do Controle Interno, inicialmente, é verificada a adequação da documentação apresentada no processo SEI às exigências contidas nas Resoluções CJF nº 148/1995 e nº 3/2008, bem como a correspondência dos dados inseridos no formulário e-Pessoal àqueles constantes nos documentos pertinentes. Observa-se também a conformidade com a legislação regente, notadamente a Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN) e as Leis nº 8.112/1990 e nº 11.416/2006.

Por conseguinte, é realizada a análise acerca do cumprimento dos requisitos legais para admissão do candidato, tais como a observância da classificação do candidato para sua admissão e a base para remuneração do servidor.

Em 2017, foram recebidas três diligências do TCU referentes a atos de admissão, tendo todas sido cumpridas.

A primeira refere-se a três servidores da SJMS, cujos atos de admissão foram julgados prejudicados por inépcia, conforme Acórdão TCU nº 3.005/2017-2ª Câmara, em virtude de falha na inserção de dados no SISAC. As correções foram realizadas e novos atos foram emitidos (Processo SEI 0014233-43.2017.4.03.8000).

A segunda refere-se a três servidores do TRF3R, cujos atos de admissão foram julgados legais, com determinação para a publicação das Portarias de nomeação no DOU (Acórdão TCU nº 7.102/2016-1ª Câmara, Processo SEI 0001012-90.2017.4.03.8000). Acerca dessa matéria, cabe destacar que esta unidade de CI já havia emitido parecer pela necessidade de publicação, no DOU, dos atos de admissão, concessão de aposentadoria e de pensão, por força do princípio da publicidade e do Acórdão TCU nº 1.296/2011-Plenário (Processo SEI 0009413-15.2016.4.03.8000, Parecer 1931690).

A terceira refere-se a um servidor da SJSP e uma magistrada, com determinação para publicação dos atos de admissão no DOU, caso tal providência ainda não tivesse sido adotada, e para a juntada do laudo médico que atestou a deficiência do servidor. Quanto ao servidor, verificou-se que o ato de admissão já havia sido publicado no DOU e que o laudo médico também havia sido emitido. Quanto à magistrada, o respectivo ato de admissão foi publicado no DOU (Processo SEI 0008916-64.2017.4.03.8000).

#### **4.b.2.2) Remuneração**

No tocante à observância da legislação sobre remuneração, foi realizada Inspeção Administrativa pela Unidade de Auditoria Interna do CJF, cujo Relatório Final (Processo SEI 0040282-58.2016.4.03.8000, doc. 2543475) apontou, no achado 20, a existência de servidores exercendo mandato classista e sendo remunerados pelo TRF3R, em desacordo com o art. 92 da Lei nº 8.112/90. A Divisão de Folha de Pagamento do TRF3R certificou que a remuneração relativa à licença para o desempenho de mandato classista foi excluída da folha de pagamento a partir de março/2017 (doc. 2640155).

O achado 21 do aludido Relatório apontou a ausência de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Gratificação de Atividade Externa – GAE, em dissonância com o art. 16 da Lei nº 11.416/2006 c/c o art. 4º, Anexo II, da Portaria Conjunta STF nº 1/2007. Em 08/06/2018, a Divisão de Folha de Pagamento do TRF3R informou que foi regularizado o recolhimento da contribuição previdenciária sobre a GAE (doc. 3785266).

Em 2017, o TCU realizou fiscalização para apurar indícios de irregularidade nas folhas de pagamento da JF3R (Processo SEI 0011316-51.2017.4.03.8000, Ofício nº 5209/2017- TCU/SEFIP, doc. 3172553).

Detectaram-se 177 indícios de irregularidades consistentes em: a) recebimento de remuneração por pensionista falecido (1 indício); b) recebimento de remuneração por servidor falecido, não instituidor de pensão (1 indício); c) jornada incompatível entre empregos acumulados (6 indícios); d) recebimento indevido de auxílio-alimentação (1 indício); e) recebimento de remuneração acima do teto (4 indícios); f) acúmulo irregular de cargos (164 indícios).

- Quanto aos indícios de recebimento de remuneração por pensionista falecido e de recebimento de remuneração por servidor falecido, não instituidor de pensão, verificou-se que as irregularidades eram procedentes, já tendo sido sanadas pela Administração com cessação dos pagamentos e estorno daqueles realizados indevidamente.

- Com relação aos indícios de jornada incompatível entre empregos acumulados: i) em 2 (dois) casos a irregularidade não era procedente pois o servidor não se encontrava na situação apresentada; ii) em 4 casos a irregularidade não era procedente, pois a situação dos Magistrados estava amparada por outras normas e/ou decisões.

- No que tange ao indício de recebimento indevido de auxílio-alimentação, embora procedente a irregularidade, o valor pago pelo outro órgão a tal título será devolvido ao erário, conforme processo administrativo.

- No tocante aos indícios de recebimento de remuneração acima do teto: i) em 1 (um) caso a irregularidade ocorreu por duplicidade de lançamento na Planilha enviada por este Tribunal à Corte de Contas; ii) em 1 (um) caso a irregularidade era procedente e foi devidamente regularizada pela Administração, inclusive com o ressarcimento pelo magistrado aos cofres públicos dos valores indevidamente recebidos; iii) em 2 (dois) casos a irregularidade não era procedente, pois a situação dos Magistrado/Servidor estava amparada por outras normas e/ou decisões.

- No que concerne aos indícios de acumulação irregular de cargos, foi verificado que em todos os 164 (cento e sessenta e quatro) casos a irregularidade não era procedente, pois o Magistrado/servidor não se encontrava na situação indicada, inexistindo acúmulo de cargos públicos.

Vale ressaltar que, conforme informações constantes no Módulo Indícios do sistema e-Pessoal, todos esses 177 (cento e setenta e sete) indícios de irregularidades apurados já foram arquivados pelo TCU.

O TCU solicitou, através do Ofício nº 4408/2017-TCU/SEFIP, informações quanto às providências adotadas pelo

TRF3R para cumprimento do Acórdão TCU nº 3.445/2014-Plenário, que havia determinado a observância do preenchimento do requisito de tempo mínimo de cinco anos no cargo, independentemente de ser de carreira ou isolado, tanto para a concessão de aposentadoria quanto de abono de permanência, em consonância com o que dispõem a Constituição Federal (art. 40) e as Emendas Constitucionais nºs. 20/1998, 41/2003 e 47/2005.

Quando da prolação do citado acórdão, este TRF3R coletou as informações pertinentes. Analisadas as concessões de abono de permanência, no âmbito da JF3R, verificou-se estarem as mesmas em consonância com o citado Acórdão, havendo, inclusive, a observância do requisito de tempo mínimo no cargo para as novas concessões.

Quanto à situação dos abonos de permanência concedidos a 4 (quatro) magistrados que, embora não preenchessem, à época da concessão, o requisito de cinco anos no exercício do cargo ocupado, encontram-se amparados pelo Acórdão prolatado no MS 33.456/DF, que deferiu a ordem para afastar, em relação aos representados pela AJUFE, à qual os magistrados são associados, “os efeitos da deliberação colegiada nº 3.445/2014, do Tribunal de Contas da União”.

#### **4.b.2.3) Cessão e Requisição**

No tocante à observância da legislação sobre cessão e requisição de pessoal, foi realizada Inspeção Administrativa pela Unidade de Auditoria Interna do CJF, cujo Relatório Final (Processo SEI 0040282-58.2016.4.03.8000, doc. 2543475) de 06/02/2017, apontou, no achado 19, a existência de servidores em estágio probatório cedidos para outro órgão, em desacordo com a Lei nº 8112/90. As recomendações foram elaboradas no sentido de regularizar a cessão dos servidores relacionados, bem como verificar a existência de outros servidores nas mesmas condições. As áreas responsáveis justificaram as cessões pela aplicação da legislação em vigor à época (Resolução CJF nº 3/2008), alterada posteriormente. Informaram que não há servidores nas mesmas condições, após as referidas alterações normativas. No referido Relatório Final, fica registrado que as recomendações do CJF foram monitoradas por esta Unidade de Controle Interno e pelo próprio CJF, tendo sido consideradas implementadas.

#### **4.b.2.4) Aposentadoria**

No tocante ao parecer de legalidade a ser exarado pelo Controle Interno nos atos de concessão de aposentadoria a servidores e magistrados, primeiramente, são analisados os documentos inseridos no processo SEI correspondente e sua adequação ao exigido pela Resolução CJF nº 148/1995 e, ainda, a correção dos dados inseridos no formulário e-Pessoal.

Ademais, é realizada a análise da legislação pertinente, verificando-se, por exemplo, o cumprimento, pelo servidor ou magistrado, dos requisitos exigidos para aposentação nos termos da regra constante no ato de aposentadoria publicado (tempo de contribuição, tempo de serviço público, tempo no cargo e na carreira, data de ingresso, idade etc.).

Outra análise importante diz respeito às vantagens concedidas ao interessado, englobando o preenchimento dos requisitos para sua concessão e os valores a serem percebidos.

Por fim, convém ressaltar a necessidade de verificação quanto ao tipo de aposentadoria concedida (voluntária, compulsória ou por invalidez permanente) e as peculiaridades de cada uma (documentação exigida, requisitos para concessão e regras para fixação da remuneração).

Cumprir observar que o Acórdão TCU nº 4.192/2017-2ª Câmara julgou ilegal ato de aposentadoria, referente a servidora da SJSP, em razão da incorporação de quintos/décimos após 8/4/1998. Em cumprimento à decisão, o pagamento foi suspenso. Novo formulário de concessão de aposentadoria, devidamente corrigido, foi enviado ao TCU. Como o TCU concedeu efeito suspensivo ao pedido de reexame, foi restabelecido o pagamento da vantagem até o julgamento do recurso (Processo SEI 0020480-40.2017.4.03.8000).

Do mesmo modo, o Acórdão TCU nº 2.899/2017-2ª Câmara julgou ilegal ato de aposentadoria, referente a servidor da SJSP, ante a aplicação da rubrica do art. 191 da Lei nº 8.112/1990 após o advento da EC nº 20/1998. Em cumprimento à decisão, o pagamento foi suspenso. Novo formulário de concessão de aposentadoria, livre da irregularidade apontada, foi enviado ao TCU (Processo SEI 0012115-94.2017.4.03.8000).

No Relatório de Gestão – 2017, informou-se que o ato de concessão de aposentadoria à Des. Fed. Alda Basto havia sido julgado ilegal em virtude do cômputo, para fins de aposentadoria, de tempo de serviço prestado no exercício da advocacia sem a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições previdenciárias (Acórdão 6302/2016-TCU- 1ª Câmara, Processo SEI 0034310-10.2016.4.03.8000). Em maio de 2018, o aludido ato de concessão de aposentadoria foi julgado legal pelo TCU, conforme Acórdão nº 4.438/2018-1ª Câmara, pois houve o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

#### **4.b.2.5) Pensão**

Quanto à emissão de parecer de legalidade pelo Controle Interno nos atos de concessão de pensão a beneficiários de servidores e magistrados, à semelhança do procedimento adotado na análise dos processos de concessão de aposentadoria, são inicialmente verificados os documentos inseridos no processo SEI correspondente e sua adequação ao exigido pelas Resoluções CJF nº 148/1995 e 126/1994, bem como a correção dos dados inseridos no formulário e-Pessoal.

Neste momento também são verificados os dados relativos ao instituidor da pensão, como sua situação funcional e as

vantagens que eram percebidas pelo falecido na data do óbito.

Outrossim, a análise da legislação pertinente visa examinar o cumprimento, pelos beneficiários, das condições para habilitação e o fundamento legal da pensão concedida.

Por fim, à vista das vantagens percebidas pelo instituidor, é verificado o cálculo da pensão instituída e as cotas que serão fixadas para cada beneficiário.

Em 2017, a JF3R deu cumprimento ao Acórdão TCU nº 2.780/2016-Plenário, que objetiva apurar a existência de pagamentos indevidos de pensão a filhas maiores solteiras, em desacordo com o art. 5º, p. único, da Lei nº 3.373/1958, a Súmula n. 285 do TCU e o Acórdão TCU nº 892/2012-Plenário (Processo SEI nº 0040321-55.2016.4.03.8000, Ofício nº 11856/2016-TCU/SEFIP).

No âmbito da JF3R, foram identificados indícios de pagamento indevido de pensão a 6 (seis) beneficiárias, na qualidade de filhas solteiras, maiores de 21 anos.

Em 3 (três) casos, o recebimento do benefício foi mantido por força de decisões judiciais.

Em 1 (um) caso, decisão administrativa reconheceu a situação de dependência econômica da pensionista, razão pela qual foi mantida a pensão.

Em 1 (um) caso, a pensão concedida foi revogada por meio do Ato 739/2017, de 23/05/2017, ante a perda da qualidade de beneficiária. Contra tal decisão foi interposto recurso administrativo, distribuído ao Des. Fed. Toru Yamamoto. Todavia, por decisão datada de 21/08/2017, exarada nos autos do MS nº 0003648-70.2017.4.03.0000/SP, foi concedida medida liminar determinando o restabelecimento do benefício cassado, sendo tal decisão levada a efeito por meio do Ato nº 945/TRF-3ª Região, de 21/09/2017.

Finalmente, em 1 (um) caso a cota de pensão concedida à pensionista foi revertida para a co-beneficiária, a partir de 14/07/2004, por meio do Ato 12691/2015, disponibilizado no D.E. de 04/02/2015, de modo que, embora a pensionista recebesse o benefício em março/2014 (data da apuração dos dados pelo TCU), atualmente não apresentava tal condição.

#### **4.b.3) Conclusão**

Por todo o exposto, a Unidade de Controle Interno conclui pela observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como sobre concessão de aposentadorias e pensões, no âmbito da JF3R.

### **4.c) Consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas**

#### **4.c.1) Análise da Unidade de Controle Interno**

Há evidências da existência de controles internos administrativos relacionados a gestão de pessoas, na intranet ([http://intranet.trf3.jus.br/adeg/governanca-e-estrategia/processos-de-trabalho/macroprocessos-e-processos-de-trabalho/processos-de-suporte/gestao-de-pessoas/?sword\\_list\[\]=norma&sword\\_list\[\]=de&sword\\_list\[\]=estrutura&no\\_cache=1](http://intranet.trf3.jus.br/adeg/governanca-e-estrategia/processos-de-trabalho/macroprocessos-e-processos-de-trabalho/processos-de-suporte/gestao-de-pessoas/?sword_list[]=norma&sword_list[]=de&sword_list[]=estrutura&no_cache=1)), bem como nas normas de estrutura da SEGE (<http://www.trf3.jus.br/adeg/norma-de-estrutura-das-unidades-administrativas/diretoria-geral/secretaria-de-gestao-de-pessoas/>), dos quais destacamos alguns:

- da Folha de Pagamento de Magistrados e Servidores;
- do Provimento de cargos de magistrados e servidores;
- dos afastamentos;
- do Cadastro Funcional;
- dos de Direitos e Vantagens do Servidor;
- do Quadro de Cargos e de Lotação;
- dos Deveres e Obrigações do Servidor
- dos Colaboradores
- da gestão documental
- do Conhecimento, das Competências e do Desenvolvimento Profissional.

A preocupação com a melhoria da gestão de pessoas é um fator importante para a JF3R, tanto que faz parte de um dos macrodesafios para o período de 2015/2020 (anexo à RES CJF nº 313/2014), como destacado no item 4.1 – Planejamento Organizacional do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2017. Tal melhoria passa não só pelo aprimoramento dos controles internos existentes, como também do mapeamento dos processos críticos da área, como evidenciado no processo SEI 0042052-86.2016.4.03.8000 (docs. 3477583 e 3477616).

Foram localizados projeto piloto, iniciado em 22/09/2016, para retenção de conhecimento mencionado no Processo SEI 0034785-63.2016.4.03.8000, restrito, ainda, a uma unidade administrativa, bem como estudos para atendimento da RES CNJ 219/2016,

no Processo SEI 0014863-36.2016.4.03.8000, Docs. SEI 2824271 e 2832627, que trata da distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus.

#### **4.c.2) Conclusão**

A Unidade de Controle Interno conclui que os controles internos administrativos descritos pelas áreas gestoras são suficientes para identificar e tratar riscos relevantes.

Cabe ressaltar que a ação Coordenada de Auditoria – CJF referente à Governança em gestão de pessoas, prevista no Plano Anual de Auditorias e Fiscalizações da Justiça Federal da 3ª Região para o exercício de 2017, aprovado pela Resolução PRES/TRF3R nº 77/2016 (Docs. SEI 2345941 e 2345981), disponível na internet ([Transparência / Planos de Auditorias](#)), foi cancelada pelo CTCI (COMITÊ TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO - CJF) e incluída no Plano Anual para o exercício de 2018, aprovado pela Resolução PRES/TRF3R nº 159/2017 (Docs. SEI 3316827 e 3317008), disponível na intranet e na internet, na página da transparência deste Tribunal (<http://www.trf3.jus.br/ucon/planos-de-auditorias/>). Tal ação tem o objetivo de avaliar a maturidade da gestão de riscos na governança em gestão de pessoas e identificação de aspectos que necessitam ser observados e/ou aperfeiçoados.

#### **4.d) Tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios**

##### **4.d.1) Análise da Unidade de Controle Interno**

Em regra, os registros de pessoal nos sistemas contábil (SIAFI) e corporativos obrigatórios são realizados ato contínuo à ocorrência do fato gerador, sendo pertinentes e adequados. No entanto, a par da grande quantidade de sistemas informatizados para os controles administrativos de gestão de pessoas, utilizam-se controles manuais, em planilhas eletrônicas, aplicativos de editoração de texto e banco de dados, fator que diminui a segurança dos dados. Além disso, na migração entre sistemas pode ocorrer corrupção dos dados originalmente registrados, gerando retrabalho das equipes de gestão de pessoas e de TI.

##### **4.d.2) Conclusão**

A Unidade de Controle Interno conclui pela tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios.

#### **4.e) Qualidade do controle da JF3R para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos**

##### **4.e.1) Análise da Unidade de Controle Interno**

Os gestores informam que são adotados, na JF3R, os seguintes controles internos para detectar possível acumulação vedada de cargos, funções e empregos públicos:

##### **TRF3R**

1) No momento do ingresso dos magistrados e servidores: inclusão, no edital do concurso público, de dispositivo que determina a apresentação, na data da posse, de pedido de exoneração, se o candidato já for servidor público, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de remuneração, subsídio, proventos, pensões ou outra espécie de remuneração paga à conta de recursos públicos; e emissão do extrato da RAIS, pelas áreas de gestão de pessoas, para verificação da informação prestada na declaração.

2) Anualmente: prestação de nova declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de remuneração, subsídio, proventos, pensões ou outra espécie de remuneração paga à conta de recursos públicos, por meio de rotina informatizada, no caso dos servidores ativos. Para inativos e pensionistas a declaração é solicitada no momento do cadastramento anual.

##### **SJSP**

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas, por meio do Núcleo de Administração Funcional, averigua possíveis acúmulos de cargo público nas ocasiões das averbações de tempo de serviço quando ocorre o remonte de períodos trabalhados em outros órgãos públicos, estando os servidores desligados dos respectivos cargos que ensejaram o acúmulo.

Os casos de acúmulo de cargo de servidor ativo sem o devido desligamento são encaminhados à Diretoria do Foro, para

apreciação e abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Nos casos de acúmulo de cargo permitido pela legislação, cabe esclarecer que a compatibilidade nos horários de trabalho é analisada mediante os documentos apresentados pelos servidores com a informação de carga-horária devida nos outros órgãos públicos, certificando-se no respectivo processo SEI a legalidade do acúmulo.

## **SJMS**

Quando dos pedidos de aposentadoria, todas as averbações são revistas, podendo ocorrer a identificação de possível acumulação nesse momento, não observada quando da averbação, que geralmente são muito antigas. Nesses casos, é feita a instrução de processo administrativo, para ser submetido à Direção do Foro, para fins de decisão quanto a legalidade ou não da acumulação.

### **4.e.2) Conclusão**

Além das informações dos gestores, a Unidade de Controle Interno verificou que o assunto foi regulamentado na JF3R pela RES PRES/TRF3R nº 40/2016 (Processo SEI 0017484-74.2014.4.03.8000), que ao dispor sobre o controle de acúmulo de cargos ou de recebimento de remuneração, subsídio ou proventos, para fins de limitação ao teto constitucional no âmbito da JF3R, em seu art. 2º, § 1º estabelece que a renovação anual da declaração deverá ser realizada preferencialmente no mês de maio, observada a conveniência da Administração.

Registre-se que o referido tema foi abordado na Auditoria Operacional, aprovada pela Resolução PRES/TRF3R nº 372/2013, para avaliar as ações e controles adotados na JF3R para identificar eventual acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal. (0003203-16.2014.4.03.8000), e monitorado em 2016 (Relatório de Monitoramento 1593285 - PRESI/GABPRES/UCON/DAUD).

O monitoramento considerou implementada a recomendação referente ao achado da padronização de procedimentos, no âmbito da JF3R, para identificação e regularização de possíveis acumulações de cargos, empregos e funções públicas (Item 3.4.1 do relatório DAUD 0483816).

As conclusões do Monitoramento estão registradas no Relatório 1593285 (Processo SEI 0009370-49.2014.4.03.8000). No Anexo I, doc. 3829767, são transcritos os achados, recomendações e conclusões.

Dessa forma, a Unidade de Controle Interno conclui que os controles internos para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos são suficientes na JF3R.

### **5) Avaliação da gestão das transferências concedidas mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres**

Não se aplica à realidade da JF3R.

### **6) Avaliação da gestão de compras e contratações**

#### **6.a) Regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação**

##### **6.a.1) Análise da Unidade de Controle Interno**

Em cumprimento ao disposto no item 6, "a" do Anexo II da Decisão Normativa nº 163/2017, do C. Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a relação das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2017 julgadas, bem como ao §2º do art. 17 da Resolução CNJ nº 171/2013, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao C. Conselho Nacional de Justiça está em elaboração o Relatório Final, em ação Auditoria de Conformidade nos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação na Justiça Federal da 3ª Região, no período de janeiro/2017 a dezembro/2017.

A partir das informações do Relatório Preliminar de Auditoria 3761874 (Processo SEI 0015422-22.2018.4.03.8000) e das manifestações das áreas auditadas, até 14/06/2018, destacam-se as questões de auditoria, achados e recomendações que compõem o Anexo II, doc. 3829769.

##### **6.a.2) Conclusão**

A Unidade de Controle Interno conclui pela regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas

por inexigibilidade e dispensa de licitação. Os controles internos administrativos estão formalmente estabelecidos e em aprimoramento e, com a implementação das recomendações da Unidade de Controle Interno aos achados apontados, são suficientes para o tratamento dos riscos relacionados ao tema.

## **6.b) Utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras**

### **6.b.1) Análise da Unidade de Controle Interno**

O Relatório de Gestão – 2017, no item 6.4, informa que o órgão, desde 2008, conta com Comissão Permanente de Gestão Ambiental da 3ª Região, composta por servidores e magistrados, que no uso de suas atribuições planeja, propõe, delibera e zela pela adoção de práticas voltadas à gestão socioambiental.

Estão disponibilizados no sítio da internet do TRF3R <http://www.trf3.jus.br/adeq/gestao-socioambiental/plano-de-logistica-sustentavel-pls-jf3r/>:

- Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 3ª Região (PLS-JF3R), para o período 2016-2020, foi instituído pela RES PRES TRF3R nº 45/2016, alterada pela RES PRES TRF3R nº 151/2016.

- Manual de Licitações Sustentáveis da JF3R (Processo SEI 0032758-10.2016.4.03.8000), instituído pela RES PRES TRF3R nº 102/2017, alterada pela RES PRES TRF3R nº 158/2017, com vigência a partir de 07/12/17, estabelece diretrizes para o planejamento das contratações na Justiça Federal da 3ª Região e na fase de Estudos Técnicos Preliminares da contratação questiona se o objeto atende os requisitos de sustentabilidade.

Constam do item 6.4.2, do Relatório de Gestão, maiores informações acerca da adoção de critérios e práticas sustentáveis, bem como a relação de contratações que contemplam critérios de sustentabilidade, em seu Anexo XXI.

Informam o desenvolvimento do “Programa de Sustentabilidade” com o fim de alcançar o objetivo estratégico “Otimizar custos operacionais”, que terá como meta a racionalização na aquisição e utilização dos bens e serviços por meio de ações conjuntas dos órgãos da JF, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública.

### **6.b.2) Conclusão**

A Unidade de Controle Interno conclui que, na JF3R, são utilizados critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras.

## **6.c) Qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações**

### **6.c.1) Análise da Unidade de Controle Interno**

A Unidade de Controle Interno localizou os seguintes normativos internos:

Resolução TRF3R PRES nº 102/2017 - Estabelece as diretrizes para o planejamento das contratações na Justiça Federal da 3ª Região. (disponível em <http://www.trf3.jus.br/atos-normativos/Home/ListaColecao/9?np=4>).

Manual de Licitações Sustentáveis da Justiça Federal da 3ª Região (disponível em [http://www.trf3.jus.br/documentos/adeq/Socioambiental/PLS/Manual\\_de\\_Licitacoes\\_Sustentaveis-diagramado.pdf](http://www.trf3.jus.br/documentos/adeq/Socioambiental/PLS/Manual_de_Licitacoes_Sustentaveis-diagramado.pdf)).

Manual de Planejamento da Contratação da Justiça Federal da 3ª Região (disponível em [http://intranet.trf3.jus.br/documentos/alic/cc10090651\\_Manual\\_de\\_Planejamento\\_da\\_Contratacao\\_e\\_Anexos\\_Resolucao\\_102\\_PRES.pdf](http://intranet.trf3.jus.br/documentos/alic/cc10090651_Manual_de_Planejamento_da_Contratacao_e_Anexos_Resolucao_102_PRES.pdf)).

Manual de Fiscalização de Contratos (disponível em [http://intranet.trf3.jus.br/documentos/alic/cc10098267\\_Manual\\_de\\_Fiscalizacao\\_de\\_Contratos\\_da\\_3.a\\_Regiao.pdf](http://intranet.trf3.jus.br/documentos/alic/cc10098267_Manual_de_Fiscalizacao_de_Contratos_da_3.a_Regiao.pdf)).

No exercício de 2017, houve ações do Controle Interno, em cumprimento à RES PRES/TRF3R nº 77/2016 - Plano Anual de Auditorias, Fiscalizações e Monitoramentos da Justiça Federal da 3ª Região – PAA para o exercício de 2017 (docs. SEI 2345941 e 2345981), que avaliaram o tema em questão:

- auditoria operacional referente à avaliação dos controles internos administrativos relacionados ao planejamento da contratação de serviços e aquisições, exceto em tecnologia da informação, obras e serviços de engenharia. O Relatório Final de Auditoria 3412022 (Processo SEI 0009447-53.2017.4.03.8000) destacou as questões de auditoria, achados e recomendações que compõem a Anexo III, doc. 3829773;

- monitoramento das recomendações da Auditoria que teve por objetivo constatar, no processo de planejamento da contratação relacionado à Tecnologia da informação e comunicação, no âmbito da JF3R, se os Projetos Básicos ou Termos de Referência contemplaram, na totalidade, os requisitos do § 3º do art. 18 da RES CNJ nº 182/2013. A amostra analisada abrangeu o período de

01/12/2016 a 22/09/2017.

As conclusões do Monitoramento estão registradas no Relatório 3407223 (Processo SEI 0002060-50.2018.4.03.8000). No Anexo IV, doc. 3829777, são transcritos os achados, recomendações e conclusões.

Após o monitoramento, a área responsável realizou reunião (doc. SEI Ata 3611683), ocasião em que ficou decidida a estratégia para a total implementação das recomendações monitoradas.

Ainda no exercício de 2017, a Divisão de Auditorias apresentou manifestações (docs. SEI 2991631 e 3327902) em processo de auditoria com o objetivo de verificar os controles internos administrativos relacionados às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como se, no planejamento da contratação, eram observados os requisitos obrigatórios para a elaboração dos projetos básico e executivo (Processo SEI 0017966-51.2016.4.03.8000). Os achados, recomendações, conclusões e status de monitoramento são transcritos no Anexo V, doc. 3829781.

### 6.c.2) Conclusão

A Unidade de Controle Interno conclui que os controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações estão formalmente estabelecidos e, com a implementação das recomendações da Unidade de Controle Interno, são suficientes para o tratamento dos riscos relacionados à atividade de compras e contratações.

### 7) Avaliação de passivos assumidos pela JF3R sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos

As inscrições de passivos na JF3R, sem previsão orçamentária, Exercício de 2017, observaram a Resolução CJF nº 224/2012 que dispõe sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de passivos administrativos, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau.

Foram baixados, na JF3R, registros contábeis da conta 21.111.01.01 – Salários, Remunerações e Benefícios, índice de superávit financeiro “P”, exercício de 2017, no valor de R\$ 6.267.234,10. A análise relativa aos procedimentos de escrituração encontra-se descrito no item 4.3.2 – Obrigações assumidas sem respectivo crédito autorizado no orçamento, do Relatório de Gestão da JF3R.

Em análise ao SIAFI, exercício de 2017, verificou-se a existência de registros a serem baixados em decorrência de lançamentos em duplicidade, incorreções ou não considerados no momento do pagamento ou baixa contábil, conforme segue:

**Tabela 4 – Registros de passivos a serem baixados**

Unidade Gestora	Conta contábil	Motivo	Valor (R\$)
090029 – TRF3R	21.111.04.00	Registro incorreto na conta. A conta correta seria a conta 211110101. Os registros foram efetuados através dos 2015FL000215, R\$ 17.667,86 e 2015FL000226, R\$ 58.945,39.	76.613,25
	21.141.02.00	Registro em duplicidade na Conta através do 2015FL000032 em 20/01/2015.	21.673,84
	21.141.13.00	O registro foi efetuado de acordo com a Folha Suplementar JAN/2016-SUPL.07-GRAT.ACUM.JURIS. de 07/01/2016, que foi substituída pela Folha Suplementar ABR/16-SUPL. 11 GAJU EX ANT, entretanto, o valor registrado anteriormente não foi considerado. O registro foi efetuado 2016FL000058 em 16/03/2016.	3.277,30
090015 – SJMS	21.142.01.03	Honorários profissionais prestados à assistência jurídica gratuita – AJG, registro devido ao esgotamento do orçamento disponibilizado para o exercício de 2015 e complementos de lançamentos em 2016. Os valores devidos aos profissionais foram todos pagos no exercício de 2016 e o INSS recolhido.	47.592,17
	21.311.04.00	Decorre da transferência, na implantação do PCASP, entre os exercícios de 2014 e 2015. As inscrições referem-se à AJG, doc. 2015NS003667. É necessário análise e respectivo estorno contábil.	237.960,83

Observação: Os registros acima relacionados são objeto de estorno no SIAFI conforme o contido no Processo SEI 0024524-68.2018.4.03.8000.

### 8) Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da JF3R

#### 8.1) Análise da Unidade de Controle Interno

O Relatório de Gestão do exercício de 2017 destaca, no subitem 4.1 - Planejamento Organizacional, do item 4 - Planejamento Organizacional e Resultados, que o TRF3 segue as diretrizes para o planejamento estratégico no âmbito do Poder Judiciário, estabelecidas na RES CJF nº 313/2014, em consonância com as RES CNJ nº 198/2014 e nº 211/2015 e, especialmente em relação à área de TI, destaca a existência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI - PORT TRF3 nº 7.773/2014 e Plano de Contratações de TIC, submetido e aprovado pelo COMIT (Comitê Multidisciplinar de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação), bem como Plano de Nivelamento de Infraestrutura de TIC, definido pela RES CJF nº 355/2015.

Informa que as ações da JF3R para consecução da estratégia, inclusive o PDTI, são levadas à discussão do CGER-3R (Comitê de Gestão Estratégica da JF3R), constituído pela PORT nº 7.860/2015. Ressalta que em 2017 foram realizadas 06 reuniões do referido Comitê, nas quais foram apresentadas e discutidas as metas e os resultados dos indicadores, bem como a definição de iniciativas com o propósito de impulsionar a melhoria de resultados.

Dispõe, ainda, que o Comitê Multidisciplinar de TI da JF3R - COMIT, coordenado pela Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação - AGES (RES CATRF3R nº 7/2016 e PORT TRF3R nº 86/2016) é responsável por orientar as ações e investimentos de TIC (RES TRF3R nº 292/2012) e tem exercido importante auxílio às decisões relativas à gestão e ao uso corporativo de TI.

No subitem 4.2 - Formas e instrumentos de monitoramento da execução e dos resultados dos planos, do item 4 - Planejamento Organizacional e Resultados, consta que os monitoramentos específicos dos Planos (PETI-PDTI) e Plano de Obras Plurianual, integrantes do Planejamento Estratégico, estão a cargo da SETI e da SADI, respectivamente.

No subitem 6.3.1 - Informações sobre o PETI e PDTI, do item 6.3 - Gestão da tecnologia da informação, consta que o PDTI da JF3R para o triênio de 2015-2017, aprovado pela PORT PRES TRF3R nº 7.773/2014, está disponível em [http://www.trf3.jus.br/documentos/adeq/Governanca\\_e\\_Estrategia/Planejamento\\_Estrategico/Port\\_PRES\\_2014\\_7773\\_PDTI\\_2015\\_2017\\_Consolidado\\_-\\_v.1.1.pdf](http://www.trf3.jus.br/documentos/adeq/Governanca_e_Estrategia/Planejamento_Estrategico/Port_PRES_2014_7773_PDTI_2015_2017_Consolidado_-_v.1.1.pdf). Destaca, também, que o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF e o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI para o período de 2015/2020 está disponível em [http://www.cjf.jus.br/observatorio/arq/cadernoestrategia\\_2015\\_2020\\_editorial2.pdf](http://www.cjf.jus.br/observatorio/arq/cadernoestrategia_2015_2020_editorial2.pdf)

No subitem 6.3.2 - Descrição das atividades do Comitê Gestor de TI, indica que o Plano de Contratação de TIC do exercício de 2017, registrado no expediente SEI 0038813-74.2016.4.03.8000, foi elaborado em observância ao estabelecido no PEJF, no PETI e na política de nivelamento prevista no item "c" do inciso II do artigo 4º da RES CJF nº 313/2014 e aprovado pelo Comitê Multidisciplinar de Tecnologia da Informação, instituído pelas RES PRES TRF3 nº 292/2012 e nº 07/2016.

No referido subitem consta, também, que as ações aprovadas pelo COMIT foram submetidas à Comissão de Informática, designada pelo Ato nº 11, de 26 de fevereiro de 2016, bem como ao Comitê de Gestão Estratégica da Justiça Federal da 3ª Região (CGER-3R), conforme expedientes SEI 0005054-22.2016.4.03.8000, 0033043-66.2017.4.03.8000, 0020808-67.2017.4.03.8000 e 0038501-64.2017.4.03.8000.

Destaca-se, ainda, a existência do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - COGETIC, instituído pela PORT PRES TRF3 nº 141/2016, que se reúne semanalmente para avaliação e aprovação das requisições de mudança no ambiente operacional, bem como para aprovação do plano de ação de TIC (Proc. SEI 0041222-86.2017.4.03.8000 e 0048372-21.2017.4.03.8000).

No tocante à gestão de riscos, foi destacada, no subitem 6.3.3 - Descrição dos principais sistemas de informação, a publicação da RES PRES TRF3 nº 136/2017, que dispõe sobre as Políticas de Gestão por Processos e de Gerenciamento de Riscos no âmbito da JF3R e, no âmbito do TRF3R, a existência de Comitê Gestor de Riscos, instituído pela PORT PRES TRF3R nº 753/2017. Destacou-se, também, que a metodologia para identificação e análise de riscos encontra-se em processo de definição, sendo objeto da 1ª reunião do referido Comitê, realizada em setembro/2017, conforme Ata registrada no SEI - doc. 3065511.

Em atendimento aos objetivos estratégicos, foram elencadas no item 6.3.1 - Informações sobre o PETI e PDTI, do item 6 - Gestão de tecnologia da informação, as ações/iniciativas quanto ao desenvolvimento de sistemas, de modo a assegurar a efetividade dos serviços de TI, como exemplo, o desenvolvimento do modelo nacional de interoperabilidade do sistema SISJEF (iniciativa 13), a disponibilização de informações para transparência, nos moldes definidos pela RES CNJ nº 215/2015, a padronização dos sites intranet e internet na 3ª Região (iniciativa 63), dentre outras.

Quanto ao objetivo estratégico de aperfeiçoar a governança de TI foi observado no referido subitem o esforço intensivo de mapeamento e incorporação de processos de trabalho, com a adoção cada vez mais expressiva do processo de desenvolvimento de software (iniciativa 12), a formalização do processo de gestão de mudanças (iniciativa 11) e o mapeamento do catálogo de serviços de TI (iniciativa 17). Foram destacadas, ainda, a implantação, pela RES PRES/TRF3R nº 424/2015, da Instrução Normativa 37-04, que regulamenta o Processo de Desenvolvimento de Software Corporativo no âmbito da JF3R, a definição das atribuições da Comissão de Informática do TRF3R, RES CATRF3R nº 26/2016 e a designação de seus membros pelo Ato nº 11/2016, bem como a constituição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - COGETIC, no âmbito da JF3R, PORT PRES nº 141/2016, em cumprimento às diretrizes da RES CNJ nº 211/2015.

Consta também, no citado subitem, que o objetivo estratégico de assegurar a atuação sistêmica da TI tem sido buscado com a plena adoção do projeto nacional PJE, em conjunto com o CNJ (iniciativa 28), assim como com as reuniões periódicas do SIJUS para construção de visão uniforme da TI da Justiça Federal, e os procedimentos iniciais para adoção do sistema de RH (SERH).

## 8.2) Conclusão

A JF3R está empenhada na consecução dos objetivos estratégicos pertinentes à área de TI (assegurar efetividade dos serviços de TI, aperfeiçoar a governança de TI e assegurar a atuação sistêmica da TI-[http://www.trf3.jus.br/documentos/adeq/Governanca\\_e\\_Estrategia/Planejamento\\_Estrategico/Port\\_PRES\\_2014\\_7773\\_PDTI\\_2015\\_2017\\_Consolidado\\_-\\_v.1.1.pdf](http://www.trf3.jus.br/documentos/adeq/Governanca_e_Estrategia/Planejamento_Estrategico/Port_PRES_2014_7773_PDTI_2015_2017_Consolidado_-_v.1.1.pdf)) como

demonstram as providências descritas para atendimento às orientações/diretrizes estabelecidas pelo CJF e CNJ e os atos de criação de comissões e comitês, inclusive com a participação da alta administração.

Observa-se que são publicados no portal do TRF3, na aba Institucional/Governança e Estratégia, em [http://www.trf3.jus.br/adeq/governanca-e-estrategia/planejamento-estrategico/ciclo-2015-2020/?sword\\_list\[\]=pdti&no\\_cache=1](http://www.trf3.jus.br/adeq/governanca-e-estrategia/planejamento-estrategico/ciclo-2015-2020/?sword_list[]=pdti&no_cache=1), bem como na intranet do órgão, o Plano Estratégico de TI – PETI, as metas estratégicas, o Plano Diretor de TI - PDTI e as Atas do Comitê de Gestão Estratégica da Justiça Federal da 3ª Região – CGER-3R, mas não há evidências quanto à definição, pela instituição, de diretrizes formais para comunicação com as partes interessadas (público interno e externo) sobre os resultados da gestão e uso de TI, contemplando o meio de divulgação, o conteúdo, a frequência e o formato das comunicações.

Registre-se que a referida questão foi abordada no Perfil GovTI 2016 (questão 1.3 “e”), e consta, também na auditoria coordenada pelo CNJ sobre o tema Governança de Tecnologia da Informação, em curso (Processo SEI 0012112-08.2018.4.03.8000), com o escopo de “Avaliação de conteúdos estabelecidos para governança, gestão, riscos e controle de TI e TIC, considerando projetos, processos, riscos e resultados de TI em comparação com padrões internacionalmente aceitos como COBIT, PMBOK, ITIL, CMMI, ISO 17799 e ISO 27001, bem como com as Resoluções CNJ nº 182/2013, nº 211/2015 e nº 91/2009”.

Assim, a Unidade de Controle Interno conclui que os controles internos administrativos da gestão de TI estão formalmente estabelecidos e em aprimoramento.

## 9) Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da JF3R

### 9.1) Correção dos registros contábeis

As tabelas 72 a 76 do Relatório de Gestão da JF3R encontram-se em conformidade com os registros no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet.

Verifica-se que estão cadastrados, no SPIUnet, todos os imóveis destinados à JF3R, que inclui os imóveis próprios nacionais, locados de terceiros, cedidos e com contrato de comodato.

Outrossim, verifica-se que foram efetuadas conciliações e baixa dos saldos das contas 12.321.02.02 - Edifícios e 12.321.02. 24 - Salas e Escritórios, em vista de duplicidade de lançamentos no SIAFI em Inscrições Genéricas (IM) e Registro de Imóveis no Sistema SPIUnet (RIP):

**Tabela 5 - Baixa de saldos das contas 12.321.02.02 e 12.321.02.24**

UG	DATA	DOCUMENTO	VALOR (R\$)
090015 - SJMS	10/11/2017	2017NS002485	6.839.359,99
090017 - SJSP	13/11/2017	2017NS007197	9.760,00
090017 - SJSP	13/11/2017	2017NS007200	279.254,40
090017 - SJSP	13/11/2017	2017NS007207	8.400.000,00
090017 - SJSP	13/11/2017	2017NS007204	700.000,00
090017 - SJSP	13/11/2017	2017NS007221	22.683,10
090017 - SJSP	13/11/2017	2017NS007221	13.010,00
090017 - SJSP	13/11/2017	2017NS007223	73.217,97
090029 - TRF3R	10/11/2017	2017NS005216	39.023.963,21
<b>TOTAL</b>			<b>55.361.248,67</b>

Os lançamentos efetuados pelos documentos acima relacionados baixaram ativos (12.321.02.02 - Edifícios e 12.321.02.24 – Salas e Escritórios) e geraram uma variação patrimonial diminutiva (36.501.01.00 – Desincorporação de Ativos) no valor de R\$ 55.361.248,67.

Neste conceito de conciliações e análises, foram revistos os saldos das contas 12.321.04.01 – Edifícios, 12.321.06.01 – Obras em Andamento, 12.321.06.05 – Estudos e Projetos, 12.321.07.00 – Instalações, 12.321.08.00 – Benfeitorias em Propriedade de Terceiros.

As unidades gestoras 090015 – SJMS e 090029 – TRF3R efetuaram as seguintes baixas contábeis:

**Tabela 6 - Desincorporação de ativos por documento contábil**

UG	DATA	DOCUMENTO	VALOR (R\$)
090015 - SJMS	29/11/2017	2017NS002662	86.191,00
090015 - SJMS	29/11/2017	2017NS002663	4.299.163,90
090015 - SJMS	29/11/2017	2017NS002664	1.489.338,81
090015 - SJMS	29/11/2017	2017NS002665	2.192.202,60

090015 - SJMS	29/11/2017	2017NS002666	3.043,00
090029 - TRF3R	12/12/2017	2017NS006041	33.260.163,72
<b>TOTAL</b>			<b>41.330.103,03</b>

Resta à UG 090017 – SJSP conciliar/analisar/baixar os seguintes registros efetuados no SIAFI:

- 12.321.04.01 – Edifícios – R\$ 1.745.800,00
- 12.321.06.01 – Obras em Andamento – R\$ 11.986.661,59
- 12.321.06.05 – Estudos e Projetos – R\$ 2.281.345,97
- 12.321.07.00 – Instalações – R\$ 55.925.030,39

Em vista ao grande volume de inscrições genéricas, a unidade gestora solicitou dilação de prazo para efetuar as análises. Os lançamentos deverão ocorrer no exercício de 2018.

O procedimento encontra-se registrado no processo SEI nº 0038457-45.2017.4.03.8000.

Em dezembro de 2017 foi adquirido imóvel no valor de R\$ 25.000.000,00, pela UG 090017 – SJSP, para instalação da 44ª Subseção Judiciária em Barueri (Processo SEI nº 0070425-90.2017.4.03.8001).

## 9.2) Estrutura de Pessoal

Há, na JF3R, setores formalmente instituídos para a gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ.

No TRF3R a administração predial compete à Secretaria da Administração, Subsecretaria de Serviços Gerais e à Divisão de Arquitetura e Engenharia; a contratação de seguros e prevenção de sinistros, à Secretaria de Segurança Institucional; compete tanto o cadastramento e atualização dos dados dos imóveis no SPIUnet e no CADI-JUS, à Divisão de Arquitetura e Engenharia; e a gestão dos contratos de manutenção, bem como o acompanhamento dos processos de locação e aquisição de imóveis, à Subsecretaria de Serviços Gerais.

Na JFSP, a administração predial compete aos Núcleos de Administração Predial e Gestão de Serviços e ao Núcleo de Infraestrutura, ambos subordinados à Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura.

Na JFMS a administração predial compete às Seções de Serviços Gerais e de Arquitetura e Engenharia, vinculadas ao Núcleo de Apoio Administrativo.

## 9.3) Estrutura Tecnológica

A estrutura tecnológica para gestão de imóveis contempla os registros no SPIUnet, o Sistema de Cadastro de Imóveis da JF (CADI-JUS), o sistema de inteiro teor dos contratos do TRF3R, e aplicativos de editoração de texto e planilhas eletrônicas, com informações armazenadas em diretórios da rede, não havendo integração ou compartilhamento de dados e informações.

## 9.4) Qualidade dos controles internos administrativos instituídos pela JF3R para a gestão patrimônio imobiliário

A contabilização das despesas com locação e manutenção de imóveis ocorre no SPIUnet, que aciona os lançamentos dos valores no SIAFI, automaticamente. No entanto, os registros contábeis não permitem individualizar os valores das referidas despesas por imóvel. As contas contábeis segregam a despesa até o nível de subitem e a identificação de tais dados é factível apenas no campo “observação” e de forma não parametrizada.

No exercício de 2017, foi realizada Fiscalização (Processo SEI 0006340-98.2017.4.03.8000) com o objetivo de comparar os dados de imóveis da JF3R registrados no Sistema de Cadastro de Imóveis da Justiça Federal - CADI-JUS e no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet. Foram constatadas divergências entre os registros lançados nos dois sistemas decorrentes de erros formais, revelando fragilidades nos controles internos administrativos na padronização e a correção da alimentação de dados dos cadastros dos imóveis da JF3R nos sistemas de gerenciamento. Em consequência, foram elaboradas recomendações (Doc SEI 3091503) para a retificação dos registros divergentes, bem como a instituição de controles internos administrativos para evitar a repetição dos achados. O monitoramento realizado em 2018 (Doc SEI 3613792) demonstrou que as divergências foram retificadas.

## 9.5) Conclusão

Assim, a Unidade de Controle Interno conclui pela suficiência dos controles internos administrativos para a gestão do patrimônio imobiliário, no que se refere à correção dos registros contábeis, à estrutura de pessoal e à estrutura tecnológica.

**10) Avaliação da gestão da JF3R sobre as renúncias de receitas praticadas**

Não se aplica à realidade da UJ.

**11) Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos instituídos pela JF3R com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos****11.1) Situação encontrada e análise da Unidade de Controle Interno**

O RG/JF3R do exercício de 2017, no item 5.4, trata da avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela JF3R com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) Ambiente de controle; b) Avaliação de risco; c) Atividades de controle; d) Informação e Comunicação; e) Monitoramento.

Foi solicitado, para este trabalho, que a JFSP apresentasse a análise nos mesmos termos apresentados pelo TRF3R e JFMS no item 5.4 do RG/JF3R:

**Escala de valores da Avaliação:**

- (1) **Totalmente inválida:** Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente **não observado** no contexto da UJ.
- (2) **Parcialmente inválida:** Significa que o conteúdo da afirmativa é **parcialmente observado** no contexto da UJ, porém, **em sua minoria**.
- (3) **Neutra:** Significa que **não há como avaliar** se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ.
- (4) **Parcialmente válida:** Significa que o conteúdo da afirmativa é **parcialmente observado** no contexto da UJ, porém, **em sua maioria**.
- (5) **Totalmente válido.** Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente **observado** no contexto da UJ.

**Tabela 7 - Avaliação do sistema de controles internos da JFSP**

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
<b>Ambiente de Controle</b>					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.				X	
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				X	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.					X
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.				X	
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.					X
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.				X	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.				X	
<b>Avaliação de Risco</b>					
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.				X	
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.				X	
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.		X			
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.		X			
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.		X			
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.					X
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					X
<b>Procedimentos de Controle</b>					
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.					X

20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				X	
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.			X		
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.				X	
<b>Informação e Comunicação</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.		X			
<b>Monitoramento</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				X	
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				X	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				X	

Com relação a cada um dos componentes dos controles internos administrativos, os gestores informam no RG/JF3R do exercício de 2017:

#### a) Ambiente de controle

As respostas aos componentes indicam avaliação 4 e 5 para o Ambiente de Controle, excetuando apenas um, item 6, para o qual a JFMS indicou avaliação 2, Foram indicadas algumas evidências:

- item 3 – [...] a página da SEGE na intranet, disponível em <http://intranet.trf3.jus.br/sege/>, contém canal de acesso e informações sobre serviços, SEI-Passo a Passo, Comunicados SEGE, legislação, procedimentos, links de acesso aos sistemas de RH e formulários;
- item 4 – Código de Conduta do Conselho e da JF de primeiro e segundo grau, instituído pela RES CJF nº 147/2011, e Comitê Gestor do Código de Conduta da JF3R, constituído pela PORT PRES/TRF3R nº 6.749/2012 (Composição alterada pelas portarias nº 6.906-2013 e 7.928-2015);
- Item 6 – os cursos ministrados, manuais e normativos garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores;

#### b) Avaliação de risco

As respostas indicam avaliação 2 os componentes 13, 14 e 15 para a Avaliação de risco, com variação na análise da JFMS que indica avaliação 2 também para o componente 11 e avaliação 4 para o componente 15. Para os demais componentes a avaliação é 4 ou 5, excetuando o componente 12 que a JFMS indicou avaliação 3. Foram indicadas algumas evidências e apresentadas algumas informações:

- item 10 – PEJF, PETI e PDTI estão formalizados pelos seguintes normativos:
- RES CNJ nº 198/2014 – dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, revogada em parte pela RES CNJ nº 204/2015;
- RES CJF nº 313/2014 – dispõe sobre a Gestão da Estratégia da JF e dá outras providências, alterada pela RES CJF nº 354/2015;
- RES CNJ nº 211/2015 – institui a Estratégia Nacional de TI e Comunicação; e
- PORT PRES/TRF3R nº 7.773/2014 – aprova o PDTI da JF3R para o triênio 2015-2017.
- itens 11 a 15 – foram adotadas as seguintes ações visando o desenvolvimento da “Política de Gestão de Risco” no TRF3R:

- A definição de política de gestão de riscos prevista na RES PRES/TRF3R nº 26/2016, foi efetivada com a edição da RES PRES nº 136, de 21/06/2017, que dispõe sobre as Políticas de Gestão por Processos e de Gerenciamento de Riscos no âmbito da JF3R e da PORT PRES nº 753, de 10/08/2017, que constituiu o Comitê Gestor de Riscos do TRF3R;

- De se ressaltar que a RES PRES nº 136/2017 estabelece, em seu art. 25, o prazo de 12 (doze) meses para conclusão do primeiro ciclo de gestão de processos e gerenciamento de riscos, devendo cada órgão definir cronograma de trabalho. Ainda, em seu art.

22, que caberá à Diretoria-Geral do Tribunal e às Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de SP e MS, manter programa regular de capacitação para gestores e demais atores envolvidos na gestão dos processos de trabalho e no gerenciamento de riscos, no âmbito da JF3R.

- Institucionalização do Planejamento das Contratações no âmbito da JF3R, por meio da RES PRES nº 102/2017, que prevê a elaboração do mapa de riscos em todas as contratações, e sua atualização ao final dos estudos técnicos preliminares, da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, após a fase de Seleção do Fornecedor e após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Informam, ainda, que:

- para disseminar a política a ADEG realizou, no período de 09 a 23 de agosto de 2017, 03 encontros com os gestores para promoção de Alinhamento Estratégico, conforme Processo SEI 0024995-21.2017.4.03.8000, sendo que o primeiro encontro voltou-se à abordagem do Gerenciamento por Processos e de Riscos (conceitos, diretrizes, benefícios e impactos para a atividade gerencial, demanda legal (TCU, CNJ, CJF, RES PRES nº 136/2017), macroprocesso da JF3R, cronograma de implementação da gestão por processos e gerenciamento de riscos da JF3R para os próximos 12 meses e manual de gestão por processos e gerenciamento de riscos da JF3R.

- Já foram disponibilizados nas páginas da intranet do Tribunal e das Seções Judiciárias o Manual de Gestão por Processos e Gerenciamento de Riscos da JF3R e o Mapa de Riscos da JF3R, que visam instrumentalizar os gestores para a adoção de aludidas práticas, bem como para a gestão dos controles internos.

- Consoante disposto no Processo SEI 0042052-86.2016.4.03.8000, em 19/09/2017 foi enviada planilha às unidades gestores para levantamento e identificação dos processos de trabalho críticos e não críticos das áreas, bem como sua classificação dentro dos respectivos sistemas gestores e macroprocessos, conforme modelo constante do documento SEI 3349661.

- As áreas respondentes foram a SEJU (doc. SEI 3349549), a UDOC (doc. SEI 3349554), a SEGE (doc. SEI 3349556), a UCON (doc. SEI 3349559), a ALIC (doc. SEI 3349561), a ACOM (doc. SEI 3349563) e a SEPE, que apenas validou o macroprocesso e processo de trabalho já concluído, mapeado e publicado na página da intranet do TRF3R.

- Paralelamente, em setembro de 2017 ocorreu a 1ª reunião do Comitê Gestor de Riscos do TRF3R, constituído pela PORT PRES nº 753/2017, conforme ata nº 3065511. Cumpre destacar que serão realizadas novas reuniões a fim de dirimir dúvidas e deliberar sobre a operacionalização da Gestão de Riscos no âmbito do Tribunal.

As demais ações necessárias ao cumprimento integral da RES PRES nº 136/2017 estão sendo coordenadas pela ADEG e estão devidamente documentadas no aludido Processo SEI 0042052-86.2016.4.03.8000.

Outras informações sobre o tema constam do item 3.3 – Macroprocessos finalísticos, do Relatório de Gestão.

Na JFSP, os gestores informam as seguintes providências:

- Em 2017, conforme informado no item 4.2 – Formas e instrumentos de monitoramento da execução e dos resultados dos planos, foi concluído o mapeamento do fluxo de trabalho das unidades administrativas da JFSP, regulamentado pela PORT DFOR nº 16/2016 (Processo SEI 0012465-16.2016.4.03.8001), que constitui passo importante para a implantação da governança e implementação da gestão por processo de trabalho;

- Em relação à gestão de risco, há de se destacar o Projeto de Disseminação da Política de Gerenciamento de Risco e a constituição do Comitê Gestor de Riscos na SJSP, por meio da Portaria DFOR nº 24/2017 (Processo SEI 0056646-68.2017.4.03.8001);

- O Sistema de Controle de Material e Patrimônio – SIMAP, cuja implantação na SJSP está sendo tratada no Processo SEI 0018996-29.2013.4.03.8000, encontra-se em fase inicial de fornecimento de informações da área gestora para a área de informática. Após a instalação, o sistema permitirá a conferência, o cadastramento e a inserção de dados dos materiais de consumo e permanentes, com o consequente tombamento e registro patrimonial de todos os materiais permanentes, bem como a emissão de Relatórios de Demonstrativos de Bens Móveis e de Depreciação, cujos dados poderão ser conciliados aos dados do SIAFI;

- A Portaria DFOR nº 23, de 17 de maio de 2018, estabelece, em seu artigo 1º, a adoção do Programa de Gestão e Inovação- iNovaJusp na Administração da Justiça Federal no Estado de São Paulo, contemplando como eixos básicos a gestão da inovação, a gestão estratégica, a rede de governança integrada e participativa, a gestão da comunicação e a gestão por resultados. (Despacho SADM-SP 3815641).

### **c) Procedimentos de Controle**

As respostas indicam avaliação 4 ou 5 para os componentes dos Procedimentos de Controle, exceto para o item 21 em que a JFSP e JFMS indicam avaliação 3. Foram indicadas algumas evidências e apresentadas algumas informações:

- A definição de política de gestão de riscos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região foi prevista na RES PRES/TRF3R nº 26/2016, e efetivada com a edição da RES PRES nº 136, de 21/06/2017, que dispõe sobre as Políticas de Gestão por Processos e de Gerenciamento de Riscos no âmbito da JF3R e na PORT PRES nº 753, de 10/08/2017, que constituiu o Comitê Gestor de Riscos do TRF3R.

- Além disso, assinalam que as atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente

de acordo com um plano de longo prazo e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle, não há, todavia, evidências no RG/JF3R do exercício de 2017 que demonstrem a efetividade desses controles.

#### **d) Informação e Comunicação**

As respostas indicam avaliação 4 para os componentes de Informação e Comunicação, exceto para o item 27 em que o TRF3R e a JFSP indicam avaliação 2 e para o item 26 em que a JFMS indica avaliação 2. Foram indicadas algumas evidências:

- itens 23, 25, 26 e 27 – a Carta de Serviços ao Cidadão, cujo projeto foi coordenado pela ADEG, teve sua versão definitiva disponibilizada na internet em janeiro de 2017, sendo o projeto encerrado em abril de 2017 (maiores detalhes contam do item 7.2 – Carta de serviços ao cidadão, deste Relatório); a página da SEGE na intranet, disponível em <http://intranet.trf3.jus.br/sege/>, contém canal de acesso e informações sobre serviços, SEI-Passo a Passo, Comunicados SEGE, legislação, procedimentos, links de acesso aos sistemas de RH e formulários.

#### **e) Monitoramento**

As respostas indicam avaliação 4 ou 5 para os componentes de Monitoramento, exceto para o item 28 e 29 em que a JFSP indica avaliação 3, ou seja:

- Os gestores do TRF3R e da JFMS consideram que o sistema de controle interno é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo e que tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.

- Já os gestores da JFSP consideram não ser possível avaliar se o sistema de controle interno é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo, mas afirmam que o sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.

### **11.2) Conclusão**

A Unidade de Controle Interno, diante das respostas das áreas gestoras aos itens dos elementos do sistema de controles internos avaliados e das evidências e informações apresentadas, conclui que os controles internos administrativos instituídos pela JF3R, no que diz respeito aos componentes ambiente de controle, informação e comunicação e procedimentos de controle, são suficientes. Apesar da indicação dos gestores de que o sistema de controle interno é constantemente monitorado, não há evidências da realização de monitoramentos além das ações das avaliações independentes executadas pelas unidades de controle interno do órgão, conforme planos anuais de auditoria (disponíveis em <http://www.trf3.jus.br/ucon/planos-de-auditorias/>). Por sua vez, a avaliação de riscos no âmbito da JF3R ainda está em fase de desenvolvimento, com a conclusão do primeiro ciclo de gestão de processos e gerenciamento de riscos prevista para 28/06/2018.

### **12) Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros**

As análises dos lançamentos efetuados no SIAFI realizam-se através do acompanhamento de transações disponibilizadas no próprio sistema: “CONDESAUD” para as equações passíveis de restrições contábeis (0029 - Valores Recebidos por GRU ou OBTV, 0094-Despesa Indenização Moradia versus Controle Beneficiário, 0063-Ordens Bancárias Canceladas, 0020-Materiais em Trânsito, 0302-Atraso no encaminhamento RMA/RMB, etc...), “>BALANCETE” (saldos invertidos, trânsito de materiais, fontes a classificar, inversões de fonte), “>CONCONFREG” (registro de conformidade de gestão), análise individualizadas dos saldos registrados nas contas contábeis e correntes, e macrofunções SIAFI disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Observadas inconsistências, as mesmas são noticiadas aos gestores, com antecedência, para adoção de providências que solucionem a inscrição de ressalvas. O procedimento é formalizado através de juntada a processo administrativo no SEI.

Em 2017 foram registradas 09 ocorrências contábeis para as unidades gestoras da JF3R, sendo 03 de alerta e 06 ressalvas.

Dentre as de alerta:

- 03 (três) – código 315 (Falta da conformidade de registro de Gestão), em fevereiro, abril e outubro 2017, UG 090015 – SJMS.

Dentre as ressalvas:

- 02 (duas) – código 772 (Demais Incoerências - DDR), em janeiro e novembro de 2017, UG 090017 – SJSP;

- 01 (uma) – código 737 (Utilização Inadequada evento/situação), em março de 2017, UG 090017 – SJSP;

- 01 (uma) – código 608 (Saldo Invertido - Ativo Circulante), em outubro de 2017, UG 090017 – SJSP;

**Tabela 8 - Registro da Conformidade Contábil - Exercício 2017**

Mês	UG	Código de Restrição	Descrição	Grupo
Janeiro	090017	772	Demais Incoerências - DDR	299
Fevereiro	090015	315	Falta conf. Registro de Gestão	199
Março	090017	737	Utilização Inadequada evento/situação	299
Abril	090015	315	Falta conf. Registro de Gestão	199
Maio	SEM RESTRIÇÃO			
Junho	SEM RESTRIÇÃO			
Julho	SEM RESTRIÇÃO			
Agosto	SEM RESTRIÇÃO			
Setembro	SEM RESTRIÇÃO			
Outubro	090015	315	Falta conf. Registro de Gestão	199
	090017	608	Saldo Invertido - Ativo Circulante	211
Novembro	090017	772	Demais Incoerências - DDR	299
	090029	697	Saldo Invertido - Classe 6	262
	090035	697	Saldo Invertido - Classe 6	262
Dezembro	SEM RESTRIÇÃO			

Fonte: SIAFI 2017 e Processo SEI 0001329-88.2017.4.03.8000.

As inconsistências contábeis foram sanadas pelas Unidades Gestoras da JF3R durante o exercício de 2017, e os procedimentos, notificações e ressalvas encontram-se autuadas no Processo SEI 0001329-88.2017.4.03.8000.

### **13) Avaliação, quanto à abrangência, suficiência e resultados, das medidas adotadas pela unidade auditada relacionadas ao Acórdão 1212/2014 – TCU – Plenário, que trata dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal**

#### **13.1) Situação encontrada**

O Relatório de Gestão – 2017 contempla, no item 9.6, informações sobre a revisão dos contratos firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento.

No âmbito da JF3R, para cumprimento do Acórdão TCU nº 2.859/2013-Plenário, foram identificados os contratos que envolvem serviços de TI e de construção civil, vigentes nas datas de início da desoneração da folha de pagamento.

Nas contratações que envolvem serviços de TI e de construção civil da UPC, foram detectados fatores excludentes da incidência da desoneração, como o encerramento do contrato em data anterior ao início da vigência da desoneração e o exercício exclusivo de atividades oneradas, isto é, não beneficiadas pela desoneração.

Foram autuados processos administrativos específicos para formalizar a revisão determinada pelo Acórdão TCU nº 2.859/2013-Plenário e Ofício-Circular SG-SCI-CNJ nº 264/2014, adotando-se procedimento uniforme na UPC para revisão dos contratos de prestação de serviços firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento.

No Acórdão nº 2.859/2013-Plenário, o TCU posicionou-se no sentido de que, nos contratos firmados com empresas beneficiadas pela desoneração, o ressarcimento dos valores pagos a maior pela Administração Pública visa à elisão do dano ao Erário.

Em decorrência, a UPC adotou os critérios estabelecidos pelo TCU para elisão de dano ao Erário, no tocante à incidência de juros moratórios, quando cabíveis, à atualização monetária e ao parcelamento do débito.

Diante da alteração do *caput* do art. 7º da Lei nº 12.546/2011 pela Lei nº 13.161/2015, esta Unidade de CI recomendou (documento SEI 1550344, item 2.4) aos gestores do TRF3R que, nos editais de licitação e contratos futuros em que for aplicável a desoneração da folha de pagamento, conste cláusula exigindo declaração, da licitante/contratada, quanto ao regime tributário escolhido (CPP ou CPRB), bem como que nos contratos em curso em que for aplicável a desoneração da folha de pagamento, exija-se que a contratada comprove o regime tributário que optou (CPP ou CPRB).

Em 29/10/2015 a Secretaria de Controle Interno do CNJ enviou, à UPC, cópia do Aviso nº 346-GP/TCU, remetido pelo Ministro Raimundo Carreiro à Presidência do CNJ, bem como do Despacho — proferido por aludido Ministro, em 02/03/2015, nos autos do TC 013.515/2013-6 — que suspendeu, até a análise do mérito, os subitens 9.2 e 9.3 do Acórdão TCU nº 2.859/2013-Plenário.

Destarte, em 18/11/2015, a Presidência do TRF3R determinou a suspensão dos trabalhos determinados nos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão TCU nº 2.859/2013-Plenário, até nova deliberação dos órgãos de controle externo.

Ante a prolação do Acórdão TCU nº 671/2018-Plenário, a Presidência do TRF3R determinou, no âmbito da JF3R, a retomada dos trabalhos para cumprimento dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão TCU nº 2.859/2013-Plenário.

Desde então, tem se reunido periodicamente o Grupo de Trabalho — composto pela Diretoria-Geral, unidades de Controle Interno e áreas técnicas da JF3R — que havia sido constituído para acompanhamento dos trabalhos.

### **13.2) Conclusão**

Ante as informações prestadas no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2017, a Unidade de Controle Interno conclui que, no âmbito da JF3R, estão sendo adotadas medidas para cumprimento dos Acórdãos nº 2.859/2013-TCU-Plenário e nº 1.212/2014-TCU-Plenário, que tratam dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal.

### **14) Avaliação da política de acessibilidade da JF3R, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis**

#### **14.1) Situação encontrada**

O Item 4.1 do Relatório de Gestão do exercício de 2017 informa que o Plano de Acessibilidade faz parte do Planejamento Organizacional e compõe a estratégia da JF3R, sendo que os respectivos indicadores são acompanhados pela ADEG, da mesma forma que os demais indicadores estratégicos, com a finalidade de subsidiar os comitês/comissões e promover as articulações necessárias para que as ações de melhorias sejam implementadas. Fica indicado como objetivo do exercício um plano de ação para adoção de práticas que garantam a acessibilidade a pessoas com deficiência (RES CNJ nº 230/2016), alinhadas ao macrodesafio “Garantia dos direitos de cidadania”.

Não foram encontradas evidências do Plano de Acessibilidade, do plano de ação ou dos respectivos indicadores.

A Unidade de Controle Interno localizou, no endereço <http://www.trf3.jus.br/adeg/gestao-socioambiental/acessibilidade-e-inclusao/>, a Resolução PRES/TRF3R 31/2016, que institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da 3ª Região, bem como a Portaria PRES/TRF3R 1104/2018, que indica sua composição.

A referida Comissão possui como atribuições:

I - planejar, propor e zelar pela implementação de ações voltadas à acessibilidade e integração das pessoas com deficiência, conjuntamente no Tribunal e nas Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

II - elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Ação para Acessibilidade e Integração de Pessoas com Deficiência, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

III - analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos ou, ainda, acerca de questões relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência e nos demais assuntos conexos à acessibilidade e inclusão, que a ela sejam submetidos.

Na mesma página do portal acima indicada, está registrado resultado de pesquisa sobre a situação da Justiça Federal da 3ª Região em relação às acessibilidades física, arquitetônica, comunicacional e atitudinal, que teve o objetivo de realizar diagnóstico, junto aos públicos interno e externo, acerca da percepção sobre as condições de acessibilidade no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, bem como a prospecção de sugestões de melhoria.

O relatório de Gestão também destaca no item 4.3, que, nas ações de reformas prediais voltadas para a acessibilidade para as quais houve liberação de recursos, houve falhas da contratada na entrega dos projetos, o que motivou medidas penalizadoras por parte da Administração.

No item 6.4, Gestão Ambiental e sustentabilidade, são descritas ações de capacitação e conscientização com a temática “acessibilidade”.

#### **14.2) Conclusão**

A Unidade de Controle Interno conclui que existe política de acessibilidade instituída na 3ª Região, que busca observar o disposto na Lei nº 10.098/2000, no Decreto 5.296/2004 e nas normas técnicas da ABNT aplicáveis.

### **15) Avaliação da observância, pela JF3R, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei 8.666/1993**

#### **15.1) Situação encontrada**

O Relatório de Gestão – 2017 contempla, no item 9.4, informações sobre o cumprimento, no âmbito da JF3R, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei 8.666/93.

No âmbito do TRF3R, a matéria foi normatizada com a edição da OS PRES/TRF3R nº 65/2015, que dispõe sobre procedimentos para o monitoramento do pagamento de despesas contratuais, com observância da estrita ordem cronológica, e determina

prazos para a liquidação da despesa e pagamento. O controle é feito por sistema eletrônico, Sistema de Controle de Documentos Fiscais - SCDF, que registra o documento de cobrança, desde o ingresso no Tribunal, as respectivas fases em que se encontra, e permite a realização de consultas por toda a Administração, em tempo real, inclusive disponível para auditoria. As fases do processo de trabalho estão informadas no Relatório de Gestão.

Foi informado redundância do controle, executada pela Divisão de Programação e Execução Financeira - DOFI que, diariamente, emite relatórios do sistema SCDF e do controle interno DOFI, que são analisados e conferidos pelo Diretor da Divisão previamente à expedição da Ordem de Pagamento.

Informou-se, ainda, que a ordem cronológica para pagamento é conferida diariamente pela Subsecretaria de Orçamento e Finanças antes da homologação dos pagamentos no SIAFI realizada pela SOFI e Ordenador de Despesas.

Em consulta ao SCDF, realizada em 11/06/2018, verificou-se que 884 (oitocentos e oitenta e quatro) documentos fiscais foram recebidos pelo TRF3R no período de 02/01/18 a 10/05/18. Dentre esses, foram avaliados 348 (trezentos e quarenta e oito) documentos fiscais, em relação aos quais o prazo de pagamento é de 5 dias úteis (art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666/93) ou de até 30 dias corridos (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93).

A amostra representa 39,3% do total. Verificou-se se ocorreria a seguinte irregularidade: documento fiscal "B" recebido pelo TRF3R após o documento fiscal "A", sendo aquele pago antes deste.

Verificou-se esse indício de irregularidade em um único caso, em relação ao qual o pagamento ocorreu em 02/05/18, quando deveria ter ocorrido em 27/04/18. Ou seja, o pagamento ocorreu um dia útil após a data em que deveria ter ocorrido. Esse indício foi verificado em documento fiscal cujo prazo de pagamento é de até 30 dias corridos. O indício de irregularidade representa 0,29% da amostra.

No âmbito da JFSP, o Núcleo Financeiro informou, no documento SEI 3581817, que é observado o cronograma de pagamentos de obrigações de acordo com o art. 5º da Lei nº 8.666/93 e que há estudos em curso para normatização da matéria no processo SEI 0037330-40.2015.4.03.8001. Aquela unidade informa, ainda, sobre os controles internos existentes e apresenta síntese processo de trabalho.

No referido processo SEI, verifica-se que a JFSP formalizou, perante a Presidência do TRF3R, o interesse em utilizar o sistema SCDF e indicou representante para compor o Comitê Gestor do sistema.

No âmbito da JFMS, a matéria foi normatizada com a edição da OS DFORMS nº 1/2017 (documento SEI 2425356), análoga à OS PRES/TRF3R nº 65/2015, que estabeleceu procedimentos para o pagamento de despesas contratuais, com observância da estrita ordem cronológica, e determina prazos para a liquidação da despesa e pagamento.

A Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF3, no documento SEI 3768329, de 29/05/2018, informou à Secretaria Administrativa da SJMS que o SCDF está pronto para utilização pela SJMS, sendo que o pré-requisito para implantação é a edição de norma compatível com a OS TRF3R nº 64/2014 (a qual disciplina, no âmbito do TRF3R, o processo de pagamento de despesas pelo sistema SEI).

O Núcleo de Licitações e Finanças da JFMS (documentos SEI 3511292 e 3728998) relata dificuldades para o controle da efetiva observância da ordem cronológica de pagamentos sem um sistema por meio do qual os responsáveis pelo acompanhamento de contratos registrem os dados dos documentos de cobrança, de modo a ordená-los cronologicamente.

## 15.2) Conclusão

Ante as informações prestadas no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2017 e a breve análise ao SCDF, a Unidade de Controle Interno conclui que, no âmbito do TRF3R, há observância da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei 8.666/1993.

Também conclui que, no âmbito das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, há grande preocupação com a matéria que, ou está normatizada ou em fase de normatização; e, em ambas as Seções, está sendo providenciada a implantação do sistema SCDF, que possibilita a transparência e o controle do processo de pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Cristini Junior**, Diretor da Divisão de Auditorias, em 20/06/2018, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Cristina Danucalov Barrancos**, Supervisora da Seção de Planejamento, Programação e Acompanhamento Técnico de Auditorias, em 20/06/2018, às 22:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3829651** e o código CRC **B38C51DD**.

## **Anexo 4.c. – Relatório de Monitoramento 1593285 (Processo SEI 0009370-49.2014.4.03.8000)**

### **2.1. Reunião inicial, devidamente registrada em ata, em contratações de serviços de natureza intelectual**

#### **Recomendação**

**Áreas Gestoras de contratações de natureza intelectual da Instituição:** Nas contratações de serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, promover reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência ou projeto básico, o fiscal ou gestor do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

#### **Conclusão**

Recomendação parcialmente implementada

### **2.2. Atuação de servidores responsáveis pela realização da despesa (empenho, liquidação e pagamento), como membros de comissões instituídas para licitar, inclusive pregoeiro e equipe de apoio, de recebimento definitivo e atesto de bens e serviços ou de inventários físicos (item 3.5.9 do relatório DAUD 0483816).**

#### **Recomendação**

ÁREA(S) RESPONSÁVEL(IS):

DIRG e ASOM

- Excluir, por impedimento, o servidor Mauro Evaristo de Almeida - RF 2689, membro da CPRC (PORT DIRG/TRF3R 8.848/2013), face a sua lotação na SOFI;
- Estabelecer critério de impedimento para atuação dos servidores integrantes da CPRC (PORT DIRG/TRF3R 8.848/2013) e da CPL (PORT DIRG/TRF3R 8.950/2013), de modo que não atestem despesas na execução dos contratos em que atuaram como membros das referidas comissões;
- Estabelecer critério de impedimento para atuação dos servidores integrantes da Comissão Temporária de Inventário Físico Anual, de modo que não exerçam as atribuições conferidas pela PORT DIRG Nº 8357/2012, nas áreas das respectivas lotações;
- Estabelecer critério de impedimento para atuação dos servidores integrantes da CPEA (PORT DIRG 10069/2014), de modo que não atuem na fase de recebimento definitivo do objeto contratado, nas contratações em que tenham atuado como fiscal do contrato ou na liquidação da despesa, possibilitada a atuação, na etapa de recebimento definitivo, como apoio técnico. ;

**MEMBROS DA CPL, CPRC, COMISSÃO TEMPORÁRIA DE INVENTÁRIO FÍSICO ANUAL E CPEA**

- Servidor Mauro Evaristo de Almeida - RF 2689, lotado na DEXO/SOFI, está impedido de atuar na CPRC (PORT DIRG/TRF3R 8.848/2013), face à respectiva área de lotação (SOFI);
- Demais servidores integrantes da CPRC (PORT DIRG/TRF3R 8.848/2013) e servidores integrantes da CPL (PORT DIRG/TRF3R 8.950/2013) estão impedidos

de atestar despesas na execução dos contratos em que atuaram como membros das referidas comissões;

- Membros da Comissão Temporária de Inventário Físico Anual estão impedidos de exercer as atribuições conferidas pela PORT DIRG Nº 8357/2012, nas áreas das respectivas lotações;

- Membros da CPEA (PORT DIRG 10069/2014) estão impedidos de atuar na fase de recebimento definitivo do objeto contratado, nas contratações em que tenham atuado como fiscal do contrato ou na liquidação da despesa, possibilitada a atuação, na etapa de recebimento definitivo, como apoio técnico.

SEGE:

Avaliar a proposta formulada pela DILI (Documento SEI 0471285), no sentido de criar mecanismos visando assegurar quantitativo suficiente de servidores qualificados e com perfil adequados, para cumprimento do disposto no art. 51, §§ 2º e 4º, da Lei nº 8.666/93; art. 3º, inciso IV, §1º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 10, §§ 1º, 3º e 4º, do Decreto nº 5.450/2005, face à alegada dificuldade encontrada para indicação de servidores para atuação nas Comissões instituídas para licitar, inclusive pregoeiro e equipe de apoio.

### **Conclusão**

Recomendação parcialmente implementada.

## **Achados 2.3 a 2.7 tratados em conjunto**

### **2.3. Elaboração e aprovação de plano de trabalho, previamente às contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.**

#### **Recomendação**

ÁREA(S) RESPONSÁVEL(IS):

Áreas Gestoras de contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: Em cumprimento ao art. 2º do Decreto nº 2.271/1997 c/c o art. 6º, § 3º, da IN MPOG nº 02/2008, aprimorar os controles internos administrativos para assegurar a elaboração de plano de trabalho previamente às contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, submetendo-o à aprovação da autoridade competente.

DIRG: Em observância ao art. 7º da Lei nº 9.784/1999, constituir Grupo de Estudos para uniformização de procedimentos, metodologia e padronização de formulários que assegurem a elaboração e aprovação de plano de trabalho, previamente às contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

### **2.4. Registro, no processo de contratação, relativo à identificação explícita das soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados.**

#### **Recomendação**

ÁREA(S) RESPONSÁVEL(IS):

**Áreas envolvidas na etapa do planejamento das contratações da Instituição:** Aprimorar os controles internos administrativos para assegurar que a etapa de planejamento das contratações da organização contemple a identificação e análise das soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) e das soluções adotadas em outros órgãos da Administração Pública que atendam às necessidades da organização nos quesitos eficiência e custo, efetuando-se os correspondentes registros no processo de contratação respectivo.

**DIRG:** Em observância ao art. 7º da Lei nº 9.784/1999, constituir Grupo de Estudos para uniformização de procedimentos, metodologia e padronização de

formulários que assegurem, na etapa de planejamento da contratação, a identificação e análise das soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) e das soluções adotadas em outros órgãos, que atendam às necessidades da organização nos quesitos eficiência e custo.

## **2.5. Registro, no processo de contratação, relativo à identificação de todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que motivou a contratação e à avaliação do parcelamento ou não da solução a ser contratada.**

### **Recomendação**

**Áreas envolvidas na etapa do planejamento das contratações da Instituição:** Em cumprimento ao art. 15, IV, c/c o art. 23, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, aprimorar os controles internos administrativos para assegurar, na etapa de planejamento da contratação, a avaliação do parcelamento ou não da solução a ser contratada e, em caso de parcelamento, a melhor forma de parcelá-la, dentre as possíveis, efetuando os correspondentes registros no processo de contratação respectivo.

**DIRG:** Em observância ao art. 7º da Lei nº 9.784/1999, constituir Grupo de Estudos para uniformização de procedimentos, metodologia e padronização de formulários que assegurem, na etapa de planejamento da contratação, a realização de avaliação do parcelamento ou não da solução a ser contratada e, em caso de parcelamento, a melhor forma de parcelá-la, dentre as possíveis, com os correspondentes registros no processo de contratação respectivo.

## **2.6. Elaboração, na etapa de planejamento da contratação, de listas de verificação para os recebimentos provisório e definitivo (checklist).**

### **Recomendação**

**ÁREA(S) RESPONSÁVEL(IS):**

**DIRG:** Em observância ao art. 7º da Lei nº 9.784/1999, constituir Grupo de Estudos para uniformização de procedimentos, metodologia e padronização de formulários que assegurem, como boa prática, na etapa de planejamento da contratação, a elaboração de lista de verificação (*checklist*) para servir como base aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado.

### **Situação que levou à proposição da recomendação:**

Verifica-se, na resposta à questão F.8.18 do Questionário TCU Perfil GovPessoal 2013, que a instituição não reconhece, na etapa de planejamento da contratação, a elaboração de listas de verificação para os recebimentos provisório e definitivo, de modo que os atores envolvidos na gestão/fiscalização do contrato tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato.

## **2.7. Termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.**

### **Recomendação**

**ÁREA(S) RESPONSÁVEL(IS):**

**Áreas Gestoras de contratações e fiscais dos contratos da Instituição:** Aprimorar os controles internos administrativos para assegurar que os recebimentos provisórios e definitivos das obras e serviços contratados sejam efetuados mediante termo circunstanciado.

**DIRG:** Em observância ao art. 7º da Lei nº 9.784/1999, constituir Grupo de Estudos para uniformização de procedimentos, metodologia e padronização de

formulários que assegurem, na etapa de recebimento do objeto contratado, a emissão de termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo.

**DIRG e ASOM:** Adequar o item XII do art. 3º da OS DIRG/TRF3R 16/2012, aos termos do art. 73, I, “a”, da Lei nº 8.666/1993.

**Conclusão (Achados 2.3 a 2.7):**

Recomendação em implementação.

**Anexo 6.a.1 – Relatório Preliminar de Auditoria 3761874 (Processo SEI 0015422-22.2018.4.03.8000)**

**3. Questões de Auditoria**

3.1 A contratação realizada mediante dispensa de licitação se enquadra em uma das hipóteses do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e apresenta fundamentação legal correta e justificativa adequada?

3.2 A inviabilidade de competição está devidamente caracterizada e justificada no processo para as contratações por inexigibilidade de licitação (art. 25 da Lei nº 8.666/1993)?

3.3 As locações de imóveis e respectivas prorrogações na JF3R são baseadas em estudos para avaliar se a solução é vantajosa para a Administração?

3.4 Os preços dos bens e serviços adquiridos mediante inexigibilidade e dispensa de licitação estão justificados no processo e são compatíveis com os preços praticados no mercado?

**4. Achados**

**4.1. Insuficiência, nos autos, de justificativas da necessidade e da demanda quantitativa da contratação, por dispensa da licitação.**

**Recomendação:**

**Áreas responsáveis pelo planejamento das aquisições de bens e contratações de serviços na SJSP:**

1. Doravante, nos casos de dispensa de licitação, instruir os autos da contratação com as justificativas da necessidade da aquisição de bens ou contratação de serviços, bem como o método para estimar as quantidades necessárias, indicando seus pressupostos de fato e de direito, nos termos da RES TRF3 PRES nº 102/2017 e demais normativos em vigor.

**Assessoria de Licitações e Contratos – ALIC**

2. Nos casos de possível dispensa da licitação, analisar também, no âmbito de sua competência, o cumprimento nos autos da exigência de indicação dos pressupostos de fato e de direito, nos termos da RES TRF3 PRES nº 102/2017 e demais normativos em vigor.

**4.2. Insuficiência, nos autos, de justificativas para a necessidade da contratação por inexigibilidade da licitação.**

**Recomendação:**

**Unidades responsáveis pelo planejamento das aquisições de bens e contratações de serviços no TRF3R e SJSP:**

1. Doravante, nos casos de inexigibilidade da licitação, instruir os autos da contratação com as justificativas da necessidade da aquisição de bens ou contratação de serviços, indicando seus pressupostos de fato e de direito, nos termos da RES TRF3 PRES nº 102/2017 e demais normativos em vigor.

**Assessoria de Licitações e Contratos – ALIC**

2. Nos casos de possível inexigibilidade da licitação, analisar também, no âmbito de sua competência, o cumprimento da exigência de indicação dos pressupostos de fato e de direito, nos termos da RES TRF3 PRES nº 102/2017 e demais normativos em vigor.

**4.3. Ausência de registro, nos autos, de documentação que demonstre o levantamento/análise de soluções de mercado que possam atender às necessidades que originaram a contratação;**

**Recomendação:**

**Unidades responsáveis pelo planejamento das contratações no TRF3R, SJSP e SJMS:**

1. Doravante, instruir os autos da contratação com o levantamento de soluções alternativas que possam atender a necessidade que originou a contratação, nos termos da RES TRF3 PRES nº 102/2017 e demais normativos em vigor.

**4.4. Ausência, nos autos, do registro das providências necessárias para a confirmação da veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade (Súmula TCU nº 255).**

**Recomendação:**

**Unidades responsáveis pelas contratações no TRF3R, SJSP e SJMS:**

1. Lançar, nos autos, registro das providências adotadas para confirmação da veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade, em cumprimento à Súmula TCU nº 255.

**4.5. Ausência, nos autos, de laudo de avaliação ou outro meio de demonstração da compatibilidade dos preços das locações com os valores de mercado.**

**Recomendação**

**Unidades responsáveis pelas contratações na SJMS:**

1. Apresentar laudos técnicos atualizados da avaliação dos valores médios para a locação. Na ausência deles, providenciá-los, para possibilitar a análise da adequação dos valores contratados.

**4.6. Deficiência da pesquisa de preços nas contratações diretas por dispensa de licitação.**

**Recomendações:**

**Unidades responsáveis pelas contratações no TRF3R, SJSP e SJMS:**

1. Realizar pesquisa de preços de forma ampla, nos termos dos critérios apontados no achado e nas normas em vigor no momento do planejamento da contratação.

2. Manter, ao longo das pesquisas de preço, as mesmas quantidades dos bens/serviços que se pretende adquirir, de modo a imprimir maior confiabilidade nos dados coletados.

3. Instruir os autos da contratação com os dados da pesquisa de preços realizada e documentos que lhe deram suporte, mesmo quando infrutífera.

4. Realizar análise dos preços de forma crítica, especialmente diante de distorções e disparidades nos valores coletados.

5. Adotar critérios fundamentados e descritos nos respectivos processos de contratação na eventual desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6. Justificar nos autos a eventual impossibilidade da demonstração da pesquisa de preços nos termos dos critérios apontados.

**Assessoria de Licitações e Contratos – ALIC:**

7. Nos casos de possíveis contratações diretas por dispensa de licitação, analisar também, no âmbito de sua competência, o cumprimento do requisito da adequação da pesquisa de preços, nos termos dos critérios apontados no achado.

#### **4.7. Deficiências nas justificativas de preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação.**

##### **Recomendações:**

##### **Unidades responsáveis pelas contratações no TRF3R, SJSP e SJMS:**

1. Aprimorar os controles internos para assegurar, doravante, nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, a comprovação da adequação dos preços por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou das publicações no Diário Oficial das contratações já realizadas por esse mesmo fornecedor com outros entes da Administração Pública ou outros meio igualmente idôneos.
2. Comprovar adequação dos preços por meio de contratações com as mesmas especificações dos bens/serviços que se pretende adquirir, de modo a imprimir maior confiabilidade nos dados colecionados.
3. Justificar nos autos a eventual impossibilidade da demonstração da pesquisa de preços nos termos dos critérios apontados.

##### **Assessoria de Licitações e Contratos – ALIC:**

4. Nos casos de possível inexigibilidade da licitação, analisar também, no âmbito de sua competência, o cumprimento do requisito da justificativa e razoabilidade dos preços, nos termos dos critérios apontados no achado.

## **Anexo 6.c.1 – Relatório Final de Auditoria 3412022 (Processo SEI 0009447-53.2017.4.03.8000)**

### **3. Questões de auditoria**

3.1. Os estudos técnicos preliminares fundamentando as aquisições de bens / contratações de serviços são eficazes para a escolha da solução mais vantajosa, para a fase de seleção do fornecedor e para garantir a continuidade do negócio?

3.2. As pesquisas de preços obedeceram às normas?

3.3. Os controles internos para prevenir a prorrogação indevida das contratações de serviços são eficazes?

### **4. Achados**

**4.1. Ausência, nos autos, dos estudos técnicos estimativos que definiram as quantidades a serem contratadas.**

#### **Recomendação:**

**Unidades responsáveis pelo planejamento das contratações no TRF3R, SJSP e SJMS:**

Nas futuras contratações, instruir os autos com os estudos técnicos estimativos que definiram as quantidades requeridas nas aquisições de bens e contratação de serviços continuados.

**4.2. Ausência, nos autos, da pesquisa de soluções alternativas de mercado que possam atender as necessidades que originaram a contratação.**

#### **Recomendação:**

**Unidades responsáveis pelo planejamento das contratações no TRF3 e na SJMS:**

Nas futuras contratações/aquisições, instruir os autos com o levantamento de soluções existentes no mercado que atendam às necessidades que originaram a contratação.

**4.3. Deficiência da pesquisa de preços.**

#### **Recomendações:**

**Unidades responsáveis pelo planejamento das contratações no TRF3, na SJSP e na SJMS, nas futuras contratações:**

1. Realizar pesquisa de preços de forma ampla, nos termos dos critérios apontados no achado e nas normas em vigor no momento do planejamento da contratação.

2. Quando da pesquisa com os fornecedores, excluir da consulta aqueles que não possam potencialmente fornecer o bem ou serviço, de modo a evitar distorções nos resultados das pesquisas de preço.

3. Manter, ao longo das pesquisas de preço, as mesmas quantidades e especificações dos bens/serviços que se pretende adquirir, de modo a imprimir maior confiabilidade nos dados colecionados.

4. Instruir os autos da contratação com os dados da pesquisa de preços realizada e documentos que lhe deram suporte, mesmo quando infrutífera.

**4.4. Ausência, nos autos, da demonstração da vantajosidade da prorrogação dos prazos contratuais.**

**Recomendação:**

**Unidades responsáveis pelo planejamento de contratações no TRF3 e ALIC:**

Aprimorar os controles internos para assegurar que, doravante, as prorrogações dos prazos contratuais sejam realizadas com o intuito de obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, registrando nos autos a análise, bem como os documentos que lhe deram suporte.

**Anexo 6.c.2 – Relatório de Monitoramento 3407223 (Processo SEI 0002060-50.2018.4.03.8000)**

**3.1. Ausência de descrição da motivação da contratação no Termo de Referência.**

**Recomendação**

Fazer constar no Projeto Básico ou Termo de Referência a motivação da contratação, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, II, “a”.

**Conclusão**

Recomendação implementada.

**3.2. Ausência/insuficiência, no termo de referência, da descrição dos resultados/objetivos a serem alcançados por meio da contratação.**

**Recomendação:**

Fazer constar no Projeto Básico ou Termo de Referência a descrição dos resultados/objetivos a serem alcançados, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, II, “b”.

**Conclusão**

Recomendação parcialmente implementada.

**3.3. Ausência/insuficiência, no termo de referência, da descrição dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação.**

**Recomendação:**

Fazer constar no projeto básico ou termo de referência a descrição dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, §3º, II, “c”.

**Conclusão**

Recomendação parcialmente implementada.

**3.4. Ausência, no termo de referência, da indicação de alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico do órgão ou de Tecnologia da Informação e Comunicação.**

**Recomendação:**

Fazer constar no Projeto Básico ou Termo de Referência o alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico do órgão ou de Tecnologia da Informação e Comunicação, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, §3º, II, “d”.

**Conclusão**

Recomendação parcialmente implementada.

**3.5. Ausência, no termo de referência, da fundamentação da contratação nos Estudos Preliminares da STIC realizados, com apontamento do documento ou processo administrativo de contratação que contém os referidos estudos.**

**Recomendação:**

Fazer constar no Projeto Básico ou Termo de Referência a fundamentação da contratação nos Estudos Preliminares da STIC realizados, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, §3º, II, “e”.

**Conclusão**

Recomendação não implementada.

**3.6. Ausência, no termo de referência, da indicação da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados, acompanhada dos critérios de medição utilizados, e de documentos e outros meios probatórios.**

**Recomendação:**

Fazer constar no Projeto Básico ou Termo de Referência a relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados, acompanhada dos critérios de medição utilizados e de documentos e outros meios probatórios, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, §3º, II, “f”.

**Conclusão**

Recomendação parcialmente implementada.

**3.7. Ausência, no termo de referência, da indicação da análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, seus respectivos valores, bem como a definição e a justificativa da escolha da solução.**

**Recomendação:**

Fazer constar no projeto básico ou termo de referência a análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, seus respectivos valores, bem como a definição e a justificativa da escolha da solução, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, §3º, II, “g”.

**Conclusão**

Recomendação parcialmente implementada.

**3.8. Ausência, no termo de referência, de disposições sobre a viabilidade técnica e econômica do parcelamento ou não dos itens que compõem a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, desde que se mostre técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade, sem perda de economia de escala, bem como a forma de adjudicação da contratação.**

**Recomendação:**

Fazer constar no Projeto Básico ou Termo de Referência o parcelamento ou não dos itens que compõem a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, desde que se mostre técnica e economicamente viável, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, §3º, II, “i”.

**Conclusão**

Recomendação parcialmente implementada.

**3.9. Ausência, no termo de referência, de descrição da forma e do critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade e do tipo de licitação escolhidos, bem como os critérios de habilitação obrigatórios, os quais deverão ser estabelecidos, no mínimo, de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade.**

**Recomendação:**

Fazer constar no Projeto Básico ou Termo de Referência a forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade e o tipo de licitação escolhidos, bem como os critérios de habilitação obrigatórios, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, §3º, II, “j”.

**Conclusão**

Recomendação implementada.

**3.10. Ausência de disposições, no termo de referência, acerca da conformidade técnica e legal do objeto com a indicação das normas técnicas e legais, caso existam, às quais a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá estar aderente.**

**Recomendação:**

Fazer constar no Projeto Básico ou Termo de Referência a descrição da conformidade técnica e legal do objeto, com a indicação das normas técnicas e legais, caso existam, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, II, “l”.

**Conclusão**

Recomendação parcialmente implementada.

**3.11. Ausência, no termo de referência, da descrição das obrigações contratuais que o órgão e empresa contratada deverão observar.**

**Recomendação:**

Fazer constar no Projeto Básico ou Termo de Referência a descrição das obrigações contratuais que o órgão e a empresa contratada deverão observar, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, §3º, II, “m”.

**Conclusão**

Recomendação parcialmente implementada.

**3.12. Ausência/insuficiência, no termo de referência, de descrição dos papéis e responsabilidades a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da empresa envolvidos na contratação.**

**Recomendação:**

Fazer constar no Projeto Básico ou Termo de Referência a descrição dos papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da empresa envolvidos na contratação, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, III, “a”, 1.

**Conclusão**

Recomendação não implementada.

**3.13. Ausência/insuficiência, no termo de referência, da descrição da dinâmica de execução com a definição de etapas, logística de implantação, cronogramas, entre outros pertinentes.**

**Recomendação:**

Fazer constar no Projeto Básico ou Termo de Referência a descrição da dinâmica de execução, com a definição de etapas, logística de implantação, cronogramas, entre outros pertinentes, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, III, “a”, 2.

**Conclusão**

Recomendação parcialmente implementada.

**3.14. Ausência, no termo de referência, de descrição dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços.**

**Recomendação:**

Fazer constar no Projeto Básico ou Termo de Referência a descrição dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, III, “a”, 3.

**Conclusão**

Recomendação implementada.

**3.15. Ausência, no termo de referência, de descrição da forma de acompanhamento do atendimento aos prazos de garantia ou aos níveis mínimos de serviços exigidos.**

**Recomendação:**

Fazer constar no Projeto Básico ou Termo de Referência a descrição da forma de acompanhamento do atendimento aos prazos de garantia ou aos níveis mínimos de serviços exigidos, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, III, “a”, 4.

**Conclusão**

Recomendação parcialmente implementada.

**3.16. Ausência, no termo de referência, de descrição da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato entre o órgão e a empresa contratada.****Recomendação:**

Fazer constar no Projeto Básico ou Termo de Referência a descrição da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato entre o órgão e a empresa contratada, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, III, “a”, 5.

**Conclusão**

Recomendação parcialmente implementada.

**3.17. Insuficiência, no termo de referência, da descrição da forma de recebimento provisório e definitivo, bem como de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues.****Recomendação:**

Fazer constar no Projeto Básico ou Termo de Referência a descrição da forma de recebimento provisório e definitivo, bem como da avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, III, “a”, 6.

**Conclusão**

Recomendação implementada.

**3.18. Ausência/insuficiência, no termo de referência, da descrição da forma de pagamento dos bens e/ou serviços recebidos definitivamente.****Recomendação:**

Fazer constar no Projeto Básico ou Termo de Referência a descrição da forma de pagamento dos bens e/ou serviços recebidos definitivamente, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, III, “a”, 7.

**Conclusão**

Recomendação implementada.

**3.19. Ausência de descrição da forma de transferência de conhecimento, que minimize a dependência técnica com a empresa contratada, incluindo os casos de interrupção, transição e encerramento do contrato.****Recomendação:**

Fazer constar no Projeto Básico ou Termo de Referência a descrição da transferência de conhecimento, de modo a minimizar a dependência técnica da empresa contratada, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, III, “a”, 8.

**Conclusão**

Recomendação parcialmente implementada.

**3.20. Ausência/insuficiência, no termo de referência, de descrição das situações que possam caracterizar descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas, para fins de definição dos percentuais das multas a serem aplicadas, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.**

**Recomendação:**

Fazer constar no Projeto Básico ou Termo de Referência a descrição das situações que possam caracterizar descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas, para fins de definição dos percentuais das multas a serem aplicadas, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, III, “a”, 11.

**Conclusão**

Recomendação não implementada.

**3.21. Ausência, no termo de referência, da proposta de modelos (*templates*) a serem utilizados na contratação.****Recomendação:**

Fazer constar no Projeto Básico ou Termo de Referência a proposta de modelos (*templates*) a serem utilizados na contratação, em atendimento à RES CNJ nº 182/2013, art. 18, §3º, V.

**Conclusão**

Recomendação implementada.

**3.22. Termos de referência elaborados em formato diverso do proposto no anexo VI do MCTI (RES CJF nº 279/2013), sem os elementos mínimos exigidos pelo §3º do art. 18 da RES CNJ nº 182/2013.****Recomendação:**

Elaborar os Termos de Referência ou Projetos Básicos, alinhando-os com os demais documentos componentes do planejamento da contratação, bem como garantindo sua conformidade com os requisitos estabelecidos pela RES CJF 279/2013 e pela RES CNJ nº 182/2013.

**Conclusão**

Recomendação parcialmente implementada.

Anexo 6.c.3 - Manifestações 2991631 e 3327902 - Processo de Auditoria (Processo SEI 0017966-51.2016.4.03.8000)

OBJETO	Nº do Processo SEI	Manifestação posterior ao Relatório Final	ACHADO	RECOMENDAÇÃO	CONCLUSÕES DA MANIFESTAÇÃO	MONITORAMENTO	CONCLUSÕES DO MONITORAMENTO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS À EQUIPE DE AUDITORIA
Avaliar os controles internos administrativos relacionados às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como verificar se, no planejamento da contratação, são observados os requisitos obrigatórios para a elaboração dos projetos básico e executivo.	0017966-51.2016.4.03.8000	Manifestação DAUD 2991631, de 10/08/2017.	1. Achado 4.1 - Ausência, nos processos individualizados por obra, de estudos técnicos preliminares detalhados que justifiquem a projeção de possível ampliação do Fórum.	A Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo: 1. Elaborar imediatamente os estudos técnicos necessários e suficientes para dimensionar a real necessidade de aumento das instalações dos Fóruns Federais das Subseções Judiciárias de Santos, São Carlos, Sorocaba, Marília, São João da Boa Vista e Bauru, considerando, entre outros, os estudos para atendimento da Resolução CNJ nº 219/2016, objeto do Processo SEI 0020945-83.2016.4.03.8000; 2. Submeter o resultado dos estudos técnicos da recomendação 1 à aprovação da autoridade competente.  A Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo: 3. Analisar a necessidade de suspender os prazos das contratações em andamento até a conclusão dos estudos técnicos da recomendação 1;		Manifestação 3327617, de 14/12/2017	Recomendação 1 do Achado 4.1 não implementada.	Os estudos técnicos foram iniciados (doc. 3490982)
			2. Achado 4.2 - Ausência, nos autos, de estudos técnicos preliminares para estabelecer a real necessidade de realização de reforma predial.	1. Juntar aos processos individualizados os estudos técnicos preliminares para justificar e dimensionar a necessidade das reformas para o Fórum Previdenciário e Criminal e do Juizado Especial Federal (exceto do item 2 "b", "c" e "f"), ambos da Subseção Judiciária de São Paulo, bem como os Fóruns das Subseções Judiciárias de Santos e Ribeirão Preto. Na ausência dos estudos, providenciá-los para as reformas que ainda não foram contratadas. 2. Doravante, realizar estudos técnicos preliminares que justifiquem e dimensionem a necessidade de reformas, instruindo os respectivos processos, previamente à inclusão no plano de obras regional.			O atendimento à recomendação 2 do Achado 4.1 é dependente do atendimento da recomendação 1 do mesmo Achado, que não foi implementada. Assim, a equipe de auditoria conclui que a recomendação 2 do Achado 4.1 não foi implementada. Diante da determinação da Diretoria do Foro da SJSP para suspensão de todos os contratos, a equipe de auditoria conclui que a recomendação 3 do Achado 4.1 foi implementada.	
			3. Achado 4.3 - Ausência, nos processos individualizados por obra, de elementos constitutivos dos Estudos de Viabilidade.	1. Doravante, realizar os estudos de viabilidade das obras, instruindo os respectivos processos, previamente à elaboração dos anteprojetos e do projeto básico.			A equipe de auditoria conclui que a Recomendação 1 do achado 4.2 não foi implementada, mas perdeu seu objeto, diante do estágio atual das contratações.	
			4. Achado 4.4 - Ausência da apresentação do resultado da submissão de anteprojetos aos órgãos licenciadores e às concessionárias de serviços públicos, previamente à elaboração do projeto básico.	1 - Doravante, instruir os processos das obras com os resultados da submissão dos anteprojetos à aprovação dos órgãos licenciadores e concessionárias de serviços públicos, previamente à elaboração do projeto básico.			Diante da resposta do NUIA, a equipe de auditoria conclui que a recomendação foi acatada e, por referir-se a futuras contratações, é passível de oportuno monitoramento pelas unidades de controle interno.	
			5. Achado 4.5 - Ausência de produtos mínimos exigidos nos anteprojetos.	1. Juntar aos processos individualizados das obras nas Subseções Judiciárias de Santos, São Carlos e Sorocaba os produtos mínimos exigidos nos anteprojetos. Na ausência deles, avaliar a necessidade e a oportunidade de elaborá-los. 2. Doravante, instruir os processos individualizados das obras com os anteprojetos, contemplando seus produtos mínimos exigidos, previamente à elaboração do projeto básico.	Recomendação não implementada. A equipe de auditoria deixa de reiterar a recomendação, tendo em vista o estágio do desenvolvimento dos projetos conforme indicado no achado 4.1.	Recomendação implementada, devendo ser objeto de oportuna ação de monitoramento.	Recomendação ainda não monitorada.	
			6. Achado 4.6 - Ausência da assinatura dos autores em peças técnicas componentes de projetos.	1. Instruir os processos individualizados das obras, acima indicados, com as imagens das assinaturas nas peças técnicas que compõem os projetos, ou certificar a existência da assinatura na peça original, indicando nome, registro do profissional em seu conselho de classe, bem como o número da ART pertinente. 2. Doravante, instruir os processos individualizados das obras com imagem da assinatura dos profissionais nas peças técnicas de sua responsabilidade, ou elaborar certidão que a substitua.	Recomendação implementada.  A área auditada não se manifestou a respeito da observação futura da inclusão nos processos da assinatura dos profissionais nas peças técnicas de sua responsabilidade, ou certidão que a substitua.	Manifestação 3327617, de 14/12/2017	Diante da resposta do NUIA, a equipe de auditoria conclui que a recomendação foi acatada e, por referir-se a futuras contratações, é passível de oportuno monitoramento pelas unidades de controle interno.	
			7. Achado 4.7 - Ausência do registro das Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs)	1. Juntar aos processos individualizados da Reforma do edifício do Fórum Federal Previdenciário e Criminal e da Construção do Fórum Federal da Subseção Judiciária de Santos as ART's faltantes. Na ausência delas, exigir sua apresentação para juntá-las aos processos. 2. Doravante, exigir a apresentação e juntar aos processos individualizados das obras as ART's dos profissionais responsáveis pelas peças técnicas e pela prestação dos serviços contratados.	Recomendação implementada.			
			8. Achado 4.8 - Custo do projeto superior a 4% do custo estimado da obra, limite previsto na Planilha Orçamentária - Projetos para a Justiça Federal, do CJP	1. Justificar os custos dos projetos de construção dos prédios dos Fóruns nas Subseções Judiciárias de Marília e Bauru. 2. Doravante, abster-se de contratar projetos cujo preço supere o limite estabelecido na Planilha Orçamentária - Projetos para a Justiça Federal, elaborada pelo CJP, justificando eventual impossibilidade.	A área auditada não justificou os custos dos projetos objetos do achado. Essa constatação é objeto da ação de auditoria realizada no processo 0007848-79.2017.4.03.8000 (Relatório DAUD 2993615 - ITEM 4.1)	Recomendação implementada, devendo ser objeto de oportuna ação de monitoramento.	Recomendação ainda não monitorada.	Vide próximo objeto da planilha, linha 26
			9. Achado 4.9 - Suspensões e prorrogações sucessivas dos prazos em contratos para elaboração de projetos.	1. Verificar entre se entre as causas das suspensões e prorrogações nas contratações em andamento estão, a falta de planejamento e a supressão de etapas preliminares à contratação que deveriam ser parceladas em contratos distintos; 2. Doravante realizar sondagem e levantamento planialimétrico do terreno escolhido, antes da realização da etapa dos estudos preliminares de arquitetura, seguindo o fluxo técnico e administrativo relacionado às obras e serviços de engenharia da Justiça Federal, conforme determinação do Guia de Obras da Justiça Federal CJP, aprovado Resolução CJP n. 80/2009	Manifestação 3327617, de 14/12/2017		Assim, a equipe de auditoria conclui que a Recomendação 1 ao achado 4.9 não foi implementada. Entretanto, a recomendação perdeu seu objeto, uma vez que os contratos estão extintos ou na iminência de serem concluídos.  Diante da resposta do NUIA, a equipe de auditoria conclui que a recomendação foi acatada e, por referir-se a futuras contratações, é passível de oportuno monitoramento pelas unidades de controle interno.	

Anexo 6.c.3 - Manifestações 2991631 e 3327902 - Processo de Auditoria (Processo SEI 0017966-51.2016.4.03.8000)

OBJETO	Nº do Processo SEI	Manifestação posterior ao Relatório Final	ACHADO	RECOMENDAÇÃO	CONCLUSÕES DA MANIFESTAÇÃO	MONITORAMENTO	CONCLUSÕES DO MONITORAMENTO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS À EQUIPE DE AUDITORIA
				3. Adotar ações preventivas para eliminar ou reduzir futuras suspensões e prorrogações de prazos nas contratações em andamento;			Assim, a equipe de auditoria conclui que a recomendação 3 ao achado 4.9 não foi implementada. Entretanto, a recomendação perdeu seu objeto, uma vez que os contratos estão extintos ou na iminência de serem concluídos.	
			10. Achado 4.10 - Ausência, nos autos, de evidências da atuação colegiada do Comitê Técnico de Obras Regional.	1. Juntar aos processos individualizados das obras evidências da atuação colegiada do CTO, quando da apreciação da documentação das obras e reformas, para inclusão no plano de obras regional. Na ausência delas, realizar as reuniões, como disposto no art. 3º, §§ 6º e 7º da RES CJF 244/2013, lavrando ata e instruindo os respectivos processos com os registros das decisões colegiadas. 2. Doravante, juntar aos processos individualizados das obras as atas das reuniões realizadas pelo CTO para apreciação da documentação das obras e reformas da JF3R, previamente à inclusão no plano de obras regional. 3. Verificar que um membro do CTO exerça isoladamente atribuições do comitê, tornando anódina sua constituição e funcionamento. 4. Verificar que um membro do CTO exerça atribuições da Coordenadoria, sem justificativa e observância da ordem de substituição definida na PORT PRES/TRF3R 7.078/2013. 5. Verificar que um membro do CTO analise proposta técnica de sua própria lavra, sem a devida submissão à apreciação colegiada do comitê, em observância ao princípio da segregação de funções na administração pública.	Recomendações implementadas, devendo ser objeto de oportuna ação de monitoramento.	Recomendação ainda não monitorada.		
			11. Achado 4.11 - Análise de conformidade individualizada por obra realizada pelo CTO em desacordo com o rito estabelecido na RES PRES/TRF3R 377/2014.	1. Doravante, cumprir o rito disposto na RES PRES/TRF3R 377/2014, aguardando o encaminhamento pela Diretoria-Geral para posterior expedição do parecer individualizado da análise de conformidade para a inclusão de obras/atualização no Plano de Obras Plurianual da Terceira Região.	Recomendação implementada, devendo ser objeto de oportuna ação de monitoramento.	Recomendação ainda não monitorada.		
Análise dos indícios de riscos relevantes identificados durante a execução dos exames que serviram de base para o Relatório Final de Auditoria DAUD 2467826, para determinar a extensão dos achados, bem como as recomendações cabíveis.	0007848-79.2017.4.03.8000	Manifestação DAUD 3505355	4.1 Ausência de elaboração de orçamento de referência e pesquisa de preços de mercado para contratação de serviços de engenharia consultiva.	A Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo: 1. Analisar a viabilidade da suspensão das contratações em andamento, para determinar a elaboração de comparativo dos preços contratados com os preços praticados no mercado, e assim permitir o juízo de admissibilidade a respeito da renegociação ou rescisão contratual, no interesse da Administração. 2. Apurar a eventual prática de atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos dos quais tenha resultado dano ao Erário (Lei 8443/92, art. 8º, c/c IN TCU 71/2012, arts. 3º e 4º); 3. Caso confirmada a prática do ato referido no item anterior, adotar medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano (Lei 8443/92, art. 8º, c/c IN TCU 71/2012, arts. 3º e 4º).	Considerando o cenário proposto pelo apoio técnico, importa destacar que as conclusões esposadas na Manifestação SADI 3469648 podem ser corroboradas, desde que: - as contratações sejam consideradas em seu conjunto, e não individualmente; - sejam consideradas as áreas efetivamente projetadas nos contratos de Santos, São Carlos e Sorocaba, e não as áreas estimadas à época das contratações. A análise dessa compensação de valores, como proposto pelo apoio técnico, não incluiu os pedidos de reajuste solicitados pela contratada a exemplo dos projetos para o Fórum de Santos (2587489). Ressalte-se que eventual concessão de reajuste nos contratos em questão irá impactar os cálculos ora informados, alterando o cenário descrito. Consideradas as conclusões do apoio técnico, bem como a manutenção das estritas condições acima apontadas, a equipe de auditoria considera afastada a existência de dano ao erário decorrente da situação descrita no achado 4.1 do Relatório Final de Auditoria 2993615.			Foi instaurada TCE pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, posteriormente excluída do sistema E-TCE (TCU), diante do afastamento do indício de danos ao erário.
			4.2. Inclusão indevida dos tributos IRPJ e CSLL no cálculo do fator "k"	A Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo: 1. Apurar a eventual prática de atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos dos quais tenha resultado dano ao Erário (Lei 8443/92, art. 8º, c/c IN TCU 71/2012, arts. 3º e 4º); 2. Caso confirmada a prática do ato referido no item anterior, adotar medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano (Lei 8443/92, art. 8º, c/c IN TCU 71/2012, arts. 3º e 4º). À Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo: 3. Proceder a glosa dos valores do IRPJ e da CSLL incluídos no fator "k", nas contratações em andamento.	Verifica-se nos autos desta auditoria que os valores a serem glosados foram apurados, ensejando a notificação da empresa e o efetivo recolhimento por GRU, tanto do valor principal (3465088), quanto da correção monetária (3496854). Assim, a equipe de auditoria considera elidido o dano ao erário causado pela situação encontrada no achado 4.2.			

**ATA DE REUNIÃO ENTRE A SECEX/SP E O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**Fundamento: Art. 14 da Resolução TCU 234/2010**

### 1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião	
12/03/2018	Início:	16:00	Término:	17:00	TRF	SECEX/SP

### 2. Objetivo

Compartilhamento de informações, entre a SECEX/SP e o Controle Interno do TRF3, com vistas à definição das estratégias e do escopo da auditoria de gestão a ser feita pelo OCI para a certificação das contas do exercício de 2017.

### 3. Identificação das unidades jurisdicionadas (UJ) objeto da discussão

	Nome da UJ	Sigla	Órgão Vinculador
1.	Tribunal Regional Federal da 3ª Região	TRF/SP	TRF-SP
2.			
3.			
4.			
5.			

### 4. Identificação dos participantes

	Nome do participante	Sigla da unidade que representa	E-mail	Telefone
1.	Marcelo Gonçalves	TCU	marcelomm@tcu.gov.br	3145 2600
2.	Carolina Ribeiro	TRF3	cmribeir@trf3.jus.br	3015 1510
3.	Manuel Ribeiro Lustoza Neto	TRF3	mneto@trf3.jus.br	3015 1510
4.	Marcelo Vasciaveo	TRF3	mvasciav@trf3.jus.br	
5.	Marcos Vinicios Carvalho Dias	TRF3	mdias@trf3.jus.br	3012 1736
6.	Karen Cristina Barrancos	TRF3	kcbarran@trf3.jus.br	3012 1694
7.	Otávio Perillo	TRF3	operillo@trf3.jus.br	3012 1548
8.	Nelson Cristini Junior	TRF3	njunior@trf3.jus.br	3012 1516
9.	Amador Sant'Ana Filho	TRF3	<a href="mailto:ucon@trf3.jus.br">ucon@trf3.jus.br</a> e <a href="mailto:amsfilho@trf3.jus.br">amsfilho@trf3.jus.br</a>	3012 1508
10.	Marina Basilone de Andrade	TRF3	mbandrad@trf3.jus.br	3012 1963

### 5. Discussão da pauta<sup>i</sup>

	Assunto	UJ a que se refere	Decisão
a)	Escopo de auditoria de gestão da UJ	TRF3	Preliminarmente, foram excluídos do Anexo II da DN 163/2017 os itens 5 e 10, por serem estranhos à natureza da entidade. O controle interno afirmou que irá abordar em seu relatório todos os demais itens do Anexo II da referida DN. Todavia, foi acordado que o relatório de auditoria irá abordar com maior detalhamento os itens 4 e 6 do Anexo II da DN 163/2017.

**ATA DE REUNIÃO ENTRE A SECEX/SP E O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO****Fundamento: Art. 14 da Resolução TCU 234/2010****6. Pendências a serem tratadas**

	Descrição	Responsável pelo saneamento	Data limite
a)			
b)			

**7. Sugestões e recomendações**

a)	
b)	

**8. Fechamento da ata**

Data da ata	Assinatura do Relator e de Representante do OCI
Em 12/3/2018	Marcelo Gonçalves Diretor – 1ª Diretoria Técnica

<sup>i</sup> Relatar o que foi discutido na reunião, ressaltando:

- a) Se houver negociação do escopo da auditoria de gestão, o que for decidido deve ser claramente detalhado.
- b) Caso haja impossibilidade ou limitação na negociação, devem ser expostos os motivos (p.ex.: falta de espaço para negociação por inflexibilidade da CGU; falta de espaço para negociação por rigidez da determinação da Secex de âmbito nacional; falta de condições para negociar o escopo por desconhecimento por parte do OCI/Secex da UJ em questão; falta de necessidade de negociar o escopo por já ser satisfatório o planejamento exposto pelo OCI...).
- c) Além do que for tratado em relação à auditoria de gestão, devem ser relatados outros assuntos que se considere oportuno registrar, como a troca de experiência entre os órgãos de controle; informações sobre as atividades que cada órgão de controle pretende desenvolver em 2014 no âmbito da UJ, visando obter opiniões e sugestões que enriqueçam o trabalho de ambos e, ainda, visando evitar retrabalho.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br)

## **CERTIFICADO Nº 3829800/2018 - PRESI/GABPRES/UCON/DAUD**

Em cumprimento ao art. 74, inciso IV, da CF; aos arts. 9º, inciso III, 49, inciso IV, e 50, inciso II, todos da Lei nº 8.443/1992; à IN TCU nº 63/2010, com as alterações da IN TCU nº 72/2013 e à DN TCU nº 163/2017, visando à realização de auditoria nas contas da JF3R do exercício de 2017, foram examinados os atos de gestão praticados pelos responsáveis das UG 090029, 090035 e 090047 (TRF3R), 090017 (JFSP) e 090015 (JFMS), constantes do rol apresentado no sistema e-Contas do C. Tribunal de Contas da União nos termos dos arts. 10 e 11 da IN TCU nº 63/2010.

O escopo da auditoria de gestão foi delimitado pelos conteúdos de referência estabelecidos na DN TCU nº 163/2017 e pelo ajuste no escopo da auditoria nas contas da JF3R, efetuado pela Secretaria de Controle Externo/SP – SECEX/SP do TCU, nos termos do § 2º do art. 14, da referida DN.

Na reunião com a SECEX/SP, conforme Ata constante do Anexo VI do Relatório, doc. 3829789, preliminarmente, foram excluídos do escopo os itens 5 e 10 do Anexo II da DN TCU nº 163/2017, por serem estranhos à natureza da entidade, sendo acordado que todos os demais itens seriam abordados, sendo que os itens 4 e 6 com maior detalhamento. Assim, foram avaliados: a conformidade da elaboração das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010; os resultados quantitativos e qualitativos da gestão; os indicadores instituídos para aferir o desempenho da gestão; a gestão de pessoas, de compras e contratações, os passivos assumidos sem prévia previsão orçamentária, a gestão de tecnologia da informação, gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da JF3R, a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, a confiabilidade e efetividade das demonstrações contábeis e relatórios financeiros, as medidas adotadas para atendimento ao Acórdão TCU 1212/2014-Plenário, a política de acessibilidade e a observância da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993, constantes do Anexo II da DN TCU nº 163/2017.

O desenvolvimento dos trabalhos obedeceu aos padrões gerais de auditoria definidos pela RES CNJ nº 171/2013; às Normas de Auditoria do TCU, aprovadas pela PORT TCU nº 280/2010, alterada pela PORT TCU nº 168/2011, e às orientações para Auditorias de Conformidade contidas na PORT ADPLAN/TCU nº 1/2010.

A metodologia utilizada para a avaliação da gestão dos responsáveis está detalhada nos tópicos avaliados neste RAG, consoante estabelecido no inciso III do art. 16 da DN TCU nº 163/2017, sendo que nenhuma restrição foi imposta à atuação da equipe de auditoria.

As avaliações foram efetuadas mediante consolidação de exames e ações de controle e auditorias realizados em exercícios anteriores, ações de auditoria executadas neste exercício de 2018 e exames e análises das informações disponíveis na intranet e internet da JF3R, bem assim das informações e dados apresentados no RG/JF3R de 2017.

Os exames realizados, expressamente consignados neste Relatório de Auditoria,

demonstram a regular gerência operacional, orçamentária, financeira e patrimonial pelos responsáveis da JF3R. As ocorrências detectadas apresentam natureza formal e não impactam o resultado das contas, tendo sido propostas medidas corretivas e prospectivas pela equipe de auditoria, aprovadas pelo Presidente do TRF3R, e serão monitoradas pela unidade de auditoria interna do TRF3R.

Do exposto, e nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, e arts. 10 e 11 da IN TCU nº 63/2010, certificamos, sem ressalvas, a **REGULARIDADE** das contas dos responsáveis pela gestão da JF3R, no exercício de 2017, Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Cecília Maria Piedra Marcondes e Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Junior, na natureza de responsabilidade Dirigente Máximo da JF3R Titular e Substituto, respectivamente.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Cristini Junior, Diretor da Divisão de Auditorias**, em 20/06/2018, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3829800** e o código CRC **6CC1E9E6**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

**PARECER Nº 3829957/2018 - PRESI/GABPRES/UCON**

**DIRIGENTE DO  
ÓRGÃO DE  
CONTROLE  
INTERNO**

Processo SEI: 0010756-75.2018.4.03.8000

Exercício: 2017

Unidade Auditada: Justiça Federal da 3ª Região

Órgão Supervisor: Conselho da Justiça Federal

Município/UF: São Paulo/SP

Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente e Senhor Diretor-Geral do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

Em cumprimento ao art. 74, inciso IV, da Constituição Federal; aos arts. 9º, inciso III, 49, inciso IV, e 50, inciso II, todos da Lei nº 8.443/1992; à Instrução Normativa TCU nº 63/2010, com as alterações da Instrução Normativa TCU nº 72/2013; ao inciso II da DN TCU nº 163/2017 e a partir da apreciação dos elementos apresentados pela Equipe de Auditoria, ratifico a conclusão expressa no Certificado de Auditoria xxxx, pela REGULARIDADE da gestão, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, dos responsáveis pela Justiça Federal da 3ª Região, devidamente identificados no Rol de Responsáveis apresentado no sistema e-Contas do C. Tribunal de Contas da União, nos termos dos arts. 10 e 11 da IN TCU nº 63/2010 e no aludido Certificado.

Na avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão (item 2 deste Relatório de Auditoria de Gestão), constatou-se o cumprimento das Metas de Governo, das Metas fixadas pelo C. Conselho Nacional de Justiça para o Poder Judiciário e dos objetivos estabelecidos no plano estratégico Institucional, evidenciando-se a melhoria contínua dos processos organizacionais e o gradativo aumento do nível de maturidade da gestão e da governança na JF3R.

Os exames determinados na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, com as alterações da Instrução Normativa TCU nº 72/2013; Portaria TCU nº 65/2018 e Decisão Normativa TCU nº 163/2017, demonstram a legalidade dos atos e dos resultados da gestão, quanto à legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.

Não foram detectadas falhas ou irregularidades relacionadas a processos estruturantes que mereçam a atenção.

Desse modo, submeto o Relatório de Auditoria de Gestão, doc. 3829651, e o Certificado de Auditoria, doc. 3829800, à consideração superior, nos termos dispostos nos arts. 9º, inciso IV, e 52 da Lei nº 8.443/1992, e no inciso III do art. 3º da Decisão Normativa nº 163/2017, do C. Tribunal de Contas da União.



Documento assinado eletronicamente por **Amador Sant'Ana Filho, Diretor da Subsecretaria de Controle Interno**, em 20/06/2018, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3829957** e o código CRC **F845A13C**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## PRONUNCIAMENTO Nº 3830935/2018 - PRESI/DIRG

### PRONUNCIAMENTO DO DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 9º, inciso IV, e 52 da Lei nº 8.443/1992, e no art. 3º, inciso III, da Decisão Normativa nº 163/2017 do C. Tribunal de Contas da União, que estabelece normas de organização e apresentação do processo de contas, atesto haver tomado conhecimento do conteúdo das contas e das conclusões contidas no parecer do dirigente da Unidade de Controle Interno sobre o desempenho e a conformidade da gestão da Justiça Federal da 3ª Região, referente ao Processo de Contas do exercício de 2017, submetendo-o à consideração superior.

São Paulo, 20 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 20/06/2018, às 22:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3830935** e o código CRC **6A7BA3DD**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## PRONUNCIAMENTO Nº 3830936/2018 - PRESI/GABPRES

### PRONUNCIAMENTO DA DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 9º, inciso IV, e 52, ambos da Lei nº 8.443/1992, e no art. 3º, inciso III, da Decisão Normativa nº 163/2017 do C. Tribunal de Contas da União, que estabelecem normas de organização e apresentação do processo de contas, atesto haver tomado conhecimento do conteúdo das contas e das conclusões contidas no parecer do dirigente da Unidade de Controle Interno, sobre o desempenho e a conformidade da gestão da Justiça Federal da 3ª Região, referentes ao Processo de Contas do exercício de 2017.

São Paulo, 20 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/06/2018, às 23:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3830936** e o código CRC **84882D58**.



## *Conselho da Justiça Federal*

**PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00344.01**

**RELATOR(A)** : Conselheira LAURITA VAZ  
**INTERESSADOS** : Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Seções Judiciárias vinculadas  
**ASSUNTO** : Processo de Contas Anual do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Seções Judiciárias vinculadas, referente ao exercício financeiro de 2017.

### **VOTO**

#### **A EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ (Presidente):**

Trata-se do Processo de Contas Anual do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, consolidado com as contas das Seções Judiciárias vinculadas, referente ao exercício financeiro de 2017, elaborado em cumprimento ao que dispõem a Instrução Normativa TCU n. 63, de 1º de setembro de 2010, a Decisão Normativa TCU n. 161, de 1º de novembro de 2017, a Decisão Normativa TCU n. 163, de 6 de dezembro de 2017, e a Portaria TCU n. 65, de 28 de fevereiro de 2018.

Diante do disposto no art. 6º da Lei n. 8.443, de 16 de julho de 1992, no inciso XXII do art. 8º do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, aprovado por meio da Resolução CJF n. 42, de 19 de dezembro de 2008, a Secretaria de Auditoria Interna do CJF, fls. 526/528, realizou o exame de admissibilidade do processo de contas consolidado e concluiu que nele constam as peças e os conteúdos estabelecidos nos normativos do Tribunal de Contas da União.

Informou, também, aquela Secretaria, que o certificado de auditoria emitido pelo dirigente do órgão de controle interno do Tribunal foi conclusivo pela **REGULARIDADE** das contas dos gestores constantes no rol de responsáveis.

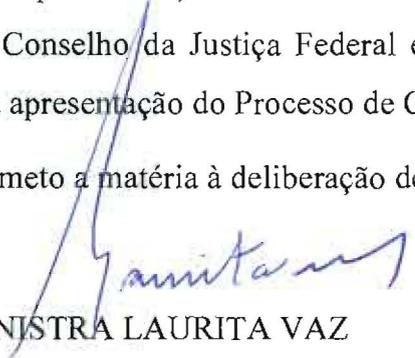
Ressalte-se que o Processo de Contas deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União por meio da inclusão no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas),

## *Conselho da Justiça Federal*

devidamente acompanhado das conclusões do relatório, do certificado de auditoria, do parecer do órgão de controle interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como do pronunciamento da Presidente daquela Corte, em obediência ao disposto na Lei n. 8.443/1992.

Por fim, registre-se que o TCU, em sua Decisão Normativa n. 163, de 6 de dezembro de 2017, dispensou o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais das 1ª, 2ª e 5ª Regiões da apresentação do Processo de Contas – exercício 2017.

Pelo exposto, submeto a matéria à deliberação deste Colegiado.



MINISTRA LAURITA VAZ

Conselheira



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00344.01**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATORA: Em mesa pela Presidente

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 3ª Região e seções judiciárias vinculadas

DATA DA SESSÃO: 25/6/2018

ASSUNTO: PROCESSO DE CONTAS ANUAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO E SEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS – EXERCÍCIO 2017.

*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a conclusão do relatório de auditoria e do parecer de controle interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, determinando a remessa do processo ao Tribunal de Contas da União, por meio da inclusão no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas).”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ  
PRESIDENTE



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## DECLARAÇÃO

### ELEMENTOS PARA CARACTERIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE AGENTES SOBRE FALHA OU IRREGULARIDADE

A caracterização da responsabilidade não é aplicável em razão de a proposição deste órgão de controle interno ser de julgamento das contas de todos os responsáveis arrolados pela regularidade com quitação plena.



Documento assinado eletronicamente por **Amador Sant'Ana Filho, Diretor da Subsecretaria de Controle Interno**, em 10/07/2018, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3886914** e o código CRC **0AF957FB**.